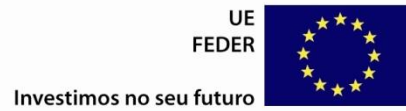


PROGRAMA
COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA
ESPAÑA ~ PORTUGAL
COOPERAÇÃO TRANSFRONTEIRICA
2 0 0 7 ~ 2 0 1 3

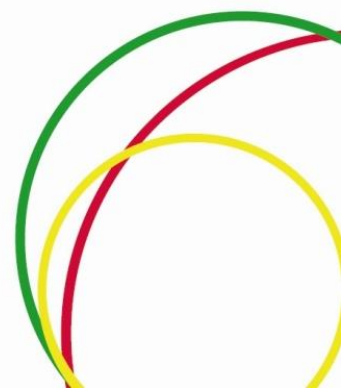


Investimos no seu futuro



GUIA DE PROGRAMAS DE APOIO À INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Projecto Red INCOPYME



I ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO	5
2.	OBJECTIVO.....	6
3.	RESUMO.....	7
4.	SÉTIMO PROGRAMA-QUADRO.....	11
4.1.	PROGRAMA COOPERAÇÃO	12
4.2.	PROGRAMA IDEIAS	16
4.3.	PROGRAMA PESSOAS	19
4.4.	PROGRAMA CAPACIDADES.....	22
4.5.	APOIO AO DESENVOLVIMENTO COERENTE DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO	25
4.6.	CUSTOS DO PROJECTO E SUA ELEGIBILIDADE	28
5.	PLANO NACIONAL.....	29
5.1.	PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO	29
5.1.1.	PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO FACTORES DE COMPETITIVIDADE.....	29
5.1.1.1.	CIÊNCIA E CONHECIMENTO.....	31
5.1.1.2.	INCENTIVO ÀS EMPRESAS	34

SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas	36
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS INDIVIDUAIS	38
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS EM CO-PROMOÇÃO	42
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS MOBILIZADORES	47
I&DT EMPRESAS – VALE I&DT	53
I&DT COLECTIVA.....	57
CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – NÚCLEOS DE I&DT	61
CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – CENTROS DE I&DT	65
VALORIZAÇÃO DE I&DT – PROJECTOS DEMONSTRADORES	69
SI I&DT – Despesas Elegíveis	73
SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação	77
SI INOVAÇÃO	78
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO CONJUNTO	89
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO DE COOPERAÇÃO	93
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO SIMPLIFICADO DE INOVAÇÃO/VALE INOVAÇÃO	96
5.1.1.3. CIÊNCIA E CONHECIMENTO	99
5.1.1.4. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	101
5.1.1.5. ACÇÕES COLECTIVAS	103
5.1.1.6. PÓLOS E OUTROS CLUSTERS	105
6. PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL	107
6.1. PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE	107
Eixo Prioritário 1 - Competitividade, Inovação e Conhecimento	108
Eixo Prioritário 2 - Valorização Económica de Recursos Específicos.....	108
Eixo Prioritário 3 - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial	109
Eixo Prioritário 4 - Qualificação do Sistema Urbano	109
Eixo Prioritário 5 - Governação e Capacitação Institucional	109
Eixo Prioritário 6 - Governação e Capacitação Institucional	110
Beneficiários Programa Operacional Regional do Norte	110
Taxas de comparticipação Programa Operacional Regional do Norte	110
7. SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM I&D EMPRESARIAL (SIFIDE)	111
8. INICIATIVA NEOTEC – NOVAS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	113
9. PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS	116

10.	PROGRAMAS EKA	117
10.1.	PROJECTOS EUREKA.....	117
10.2.	PROGRAMAS EUROSTARS.....	120
10.3.	PROGRAMAS IBEROEKA.....	124
11.	CYTED - Programa Ibero Americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento	127
12.	PROGRAMA CIP	130
13.	INTERREG IV Espaço Atlântico	134
14.	INTERREG IV B SUDOE	137
15.	INTERREG IV A POCTEP	141
16.	INTERREG IV C.....	145

1. ENQUADRAMENTO

O Projecto RED INCOPYME – Cooperação entre Centros de Investigação e PME para a Inovação e Melhoria da Competitividade na Euro-Região, é um projecto de cooperação transfronteiriça entre a Região da Galiza e a Região Norte de Portugal, que tem como objectivo principal fornecer serviços para o fomento da participação activa das PME da Euro-Região em projectos de inovação, em colaboração com Centros de Investigação e Centros Tecnológicos, promovendo a compreensão das especificidades, expectativas e necessidades de ambas as partes que permitam introduzir a inovação na estratégia empresarial.

Para alcançar este objectivo foram definidas um conjunto de actividades que se apresentam de seguida:

- **Actividade 1:** Análise da Oferta e da Procura de Inovação entre as PME da Euro-Região;
- **Actividade 2:** Preparação dos Recursos Humanos e Meios Materiais da RED INCOPYME;
- **Actividade 3:** Oferta de Serviços de Apoio à Inovação Empresarial;
- **Actividade 4:** Promoção das Estruturas Mistas de Colaboração.

A actividade 1 tem por objectivo actualizar e adequar a informação sobre a oferta de IDI, disponível nos Centros de Investigação da Euro-Região, aos interesses e expectativas das PME, organizando a informação de forma prática e atractiva, com particular ênfase na apresentação das áreas de aplicação industrial e estado de desenvolvimento para a sua industrialização. É ainda objectivo desta actividade efectuar um levantamento das necessidades e potencialidades de inovação das PME da Euro-Região.

2. OBJECTIVO

O presente guia é de especial importância para as PME da Euro-Região, uma vez que proporcionará às empresas uma melhoria do acesso aos Sistemas de Financiamento, através da disponibilização de um conjunto de informação estruturada sobre as várias possibilidades de financiamento das suas actividades de IDI.

É objectivo deste documento dotar os Agentes de IDI (Empresas, Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, Associações Empresarias e demais Entidades) de conhecimentos sobre os principais programas de financiamento, existentes a nível nacional e europeu, para apoio às actividades de IDI, e de competências que lhes permitam definir um modelo de financiamento adequado às especificidades dos seus projectos e organizações.

3. RESUMO

Para se proceder ao desenvolvimento de presente documento foram analisadas diferentes fontes de informação como planos, programas de financiamento e outras publicações de especial interesse para a actividade dos agentes do sistema de inovação.

Como resultado da análise de informação desenvolveu-se o presente documento com os principais sistemas e ferramentas de apoio às actividades de IDI, para que as Empresas, as entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e os demais Agentes do Sistema IDI possuam um documento de referência que permita apoiar a sua abordagem dos projectos de índole tecnológica.

A actividade de recolha de informação focalizou-se na análise de documentação existente nos seguintes pontos:

- Programas de financiamento nacionais
- Programas de financiamento transnacionais/ regionais e europeus
 - Sétimo Programa - Quadro da Comissão Europeia (7PQ)
 - Plataformas Tecnológicas
 - Linhas CDTI
 - Programas "EKA"
 - Outras Linhas e Programas: CIP e CYTED

A tabela que se apresenta de seguida resume os principais programas de apoio às actividades de IDI, que os agentes de inovação da Região Norte de Portugal (área geográfica alvo do presente estudo) poderão recorrer. No decorrer do presente documento serão analisadas algumas das linhas de financiamento e programas que se encontram na tabela que se seguinte.

LINHA DE FINANCIAMENTO	PROGRAMA	TIPO DE FINANCIAMENTO
<p align="center">7PQ</p>	<p>Programa de Cooperação:</p> <ul style="list-style-type: none"> – Energia – Ambiente – Nanociências, nanotecnologias, materiais e novas tecnologias de produção – Alimentação, agricultura e pesca e biotecnologia – Segurança – Ciências socioeconómicas e humanidades – Tecnologias de Informação e comunicação 	<p align="center">Incentivo Não Reembolsável</p>
	<p>Programa Ideias</p>	
	<p>Programa Pessoas</p>	
	<p>Programa Capacidades</p>	
	<p>Acções de Coordenação e Apoio</p>	
<p align="center">PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO</p>	<p>Programa Operacional Temático Factores Competitividade</p>	<p align="center">Incentivo Não Reembolsável</p>
	<p>Programa Operacional Temático Potencial Humano</p>	
	<p>Programa Operacional Temático Valorização Território</p>	
<p align="center">PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL</p>	<p>Programa Operacional Regional do Norte</p>	<p align="center">Incentivo Não Reembolsável</p>
	<p>Programa Operacional Regional do Centro</p>	
	<p>Programa Operacional Regional de Lisboa</p>	
	<p>Programa Operacional Regional do Alentejo Programa Operacional Regional do Algarve</p>	
<p align="center">PROGRAMAS OPERACIONAIS VALORIZAÇÃO DAS REGIÕES AUTÓNOMAS</p>	<p>Programa Operacional Regional dos Açores para a Convergência</p>	<p align="center">Incentivo Não Reembolsável</p>
	<p>Programa Operacional Regional do FSE para a R.A. dos Açores</p>	
	<p>Programa Operacional Valorização do Potencial Económico e Coesão Territorial da R.A.M.</p>	
	<p>Programa Operacional Valorização do Potencial Humano e Coesão Social da R.A.M.</p>	

PROGRAMAS OPERACIONAIS	Programa Operacional de Assistência Técnica - Feder	Incentivo Não Reembolsável
	Programa Operacional de Assistência Técnica - FSE	
SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM I&D	Sistema de Incentivos Fiscais em I&D Empresarial (SIFIDE)	Incentivo Não Reembolsável
INICIATIVA NEOTEC	NEOTEC – Novas Empresas de Base Tecnológica	Incentivo Reembolsável
PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS	Europeias	Rede de Contacto e Colaboração
	Nacionais	
	Regionais	
EKA	EUREKA	Selo de Qualidade
	EUROSTARS	
	IBEROEKA	
CYTED	Programa CYTED	Incentivo Não Reembolsável
CIP	Programa de Empreendedorismo e Inovação (PEI)	Incentivo Não Reembolsável
	Programa de Apoio à Política das Tecnologias da Informação e da Comunicação (PAP-TIC)	
	Programa Energia Inteligente - Europa (EIE)	
INTERREG IV	INTERREG IV Espaço Atlântico	Incentivo Não Reembolsável
	INTERREG IV A POCTEP	
	INTERREG IV B SUDOE	
	INTERREG IV C	

Tabela 1 - Principais programas de apoio às actividades de IDI.

A informação contida neste documento está sujeita a alterações, pelo que devem ser sempre consultados os avisos de abertura e eventuais alterações dos regulamentos.

A informação que será apresentada encontra-se disponível nos seguintes endereços:

INCENTIVOS: <http://www.incentivos.qren.pt/>

POFC: <http://www.pofc.qren.pt/>

QREN: <http://www.qren.pt/>

ADI: <http://www.adi.pt/>

GPPQ: <http://www.gppq.mctes.pt/>

CCDRN: <http://www.ccdrn.pt/>

De seguida apresentam-se algumas das linhas de financiamento e programas de especial interesse para os Agentes de IDI.

4. SÉTIMO PROGRAMA-QUADRO

Sétimo Programa-Quadro da Comissão Europeia (7PQ) estabelece os financiamentos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico para o período 2007-2013, tendo como principal objectivo a melhoria da competitividade através do financiamento, fundamentalmente de actividades de investigação, desenvolvimento tecnológico, demonstração e inovação, em regime de colaboração transnacional entre empresas e instituições de investigação pertencentes, tanto a países da União Europeia e Estados Associados como de Países Terceiros.

O 7PQ está estruturado vários programas específicos:

- **COOPERAÇÃO** – engloba a maioria dos projectos de investigação em consórcio. Pretende fomentar a colaboração entre a Indústria e a Universidade com o objectivo de atingir uma posição de liderança em áreas tecnológicas fundamentais.
- **IDEIAS** – pretende apoiar a investigação nas fronteiras do conhecimento.
- **PESSOAS** – pretende apoiar a mobilidade e o desenvolvimento das carreiras de investigadores, dentro e fora da Europa.
- **CAPACIDADES** – pretende ajudar o desenvolvimento das capacidades que a Europa necessita para ser uma economia próspera com base no conhecimento.

Paralelamente, o 7PQ financiará as acções directas do Centro Comum de Investigação (CCI) e as acções abrangidas pelo Programa-Quadro EURATOM nos seguintes domínios:

- Investigação sobre energia de fusão;
- Cisão nuclear e protecção contra radiações.

De seguida serão analisados os diferentes programas e iniciativas no âmbito do 7PQ de que poderão beneficiar os agentes de inovação da Euro-região, concentrando-se principalmente nos beneficiários, objectivos e prioridades, natureza do incentivo e taxas máximas do incentivo.

4.1. PROGRAMA COOPERAÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
7PQ - COOPERAÇÃO	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

Este programa de **COOPERAÇÃO** promove a Investigação colaborativa por toda a Europa e com outros países através de projectos de consórcios transnacionais entre a indústria e as instituições académicas. Este programa encontra-se dividido em dez temas:

- **TEMA 1 – Saúde:** os objectivos passam por melhorar a saúde dos cidadãos europeus. Aumentar e fortalecer a competitividade e a capacidade de inovação das indústrias e empresas relacionadas com a saúde. Dar ênfase às questões de saúde globais, como a resistência microbiana, HIV/sida, malária, tuberculose e doenças emergentes.
- **TEMA 2 – Alimentação, Agricultura e Pescas, e Biotecnologia (KBBE):** pretende contribuir para a construção de uma *Knowledge Based Bio-Economy* (KBBE). Aproximar os *stakeholders* envolvidos no desenvolvimento de novos bio-produtos competitivos e eco-eficientes. Tem por objectivo responder a desafios sociais, económicos e ambientais e, assim, alcançar uma gestão sustentável dos recursos biológicos. Com base nos progressos já alcançados no campo da biotecnologia, pretendem desenvolver novos produtos e serviços mais saudáveis, eco-eficientes e competitivos.
- **TEMA 3 – Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC):** tem por objectivo permitir que a Europa domine e molde os futuros desenvolvimentos na área das TIC para que seja possível satisfazer os requisitos da sua sociedade e economia. Neste sentido é importante melhorar a competitividade da indústria; fortificar a posição competitiva do sector europeu das TIC e reforçar da base científica e tecnológica europeia em todos os sectores da indústria e dos serviços.
- **TEMA 4 – Nanociências, Nanotecnologias, Materiais e novas Tecnologias de Produção (NMP):** tem por meta a compreensão e o controlo da matéria em escala nanométrica; o desenvolvimento e controlo de novos materiais com elevado potencial de aplicação em sectores como TIC, saúde, transportes e construção; e o desenvolvimento de novas tecnologias de produção em diferentes sectores industriais.

- **TEMA 5 – Energia:** tem por objectivo adaptar o sistema energético actual num sistema mais sustentável e menos dependente dos combustíveis importados. Melhorar a eficiência energética, incluindo a racionalização da utilização e do armazenamento da energia, enfrentando os desafios prementes da segurança no armazenamento. Em suma, aumentar a competitividade da indústria europeia.
- **TEMA 6 – Meio Ambiente** (incluindo as alterações climáticas): em questões ambientais, o 7PQ visa abordar os crescentes desafios colocados pelas pressões naturais e humanas exercidas sobre o meio ambiente e dos recursos naturais através da adopção de uma abordagem coordenada a nível pan-europeu e internacional.
- **TEMA 7 – Transporte** (incluindo a aeronáutica): desenvolvimento de sistemas pan-europeus de transportes mais seguros, mais inteligentes e com menor impacto ambiental, que beneficiem todos os cidadãos e aumentem a competitividade da indústria europeia no sector.
- **TEMA 8 – Ciências Sociais e Humanas:** a investigação europeia em ciências sociais e humanas pretende analisar e dar resposta a questões relativas à evolução demográfica e da qualidade de vida, educação e emprego, à luz das actuais tendências económicas.
- **TEMA 9 – Espaço:** tem por meta contribuir para o suporte do Programa Espacial Europeu em 3 pilares estruturais:
 - *GMES initiative* - desenvolvimento de Aplicações Espaciais em benefício dos utilizadores europeus e dos cidadãos nas áreas de desenvolvimento sustentado Ambiente.
 - *Stranghtening Space Foundations* - desenvolvimento de competitividade da Indústria Space Foundations espacial.
- *Cross Cutting Activities – CCA* / Programa de suporte à Cooperação internacional com foco em África e nos países terceiros e financiando de estudos e eventos de suporte à Política Espacial Europeia.
- **TEMA 10 – Segurança:** o financiamento da UE nesta área serão ligadas à protecção civil e contribuirá para uma ampla gama de políticas, tais como transportes, protecção civil, energia, ambiente e saúde.
- Assim, apesar da divisão temática das diferentes áreas, todos se cruzam em alguma medida, permitindo a participação de uma entidade em qualquer uma das dez áreas.

OBJECTO

Projectos de I+D

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo:

- Até 75% dos custos elegíveis para actividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, para beneficiários sem fins lucrativos; do sistema de ensino, organizações de investigação e PME.
- Até 50% para actividades de Demonstração.
- Até 100% para as actividades de Gestão, Formação e ROC.

O reembolso dos custos indirectos no caso das actividades de coordenação e suporte pode atingir um máximo de 7% dos custos directos elegíveis.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

- Universidades e seus grupos de investigação
- Centros de investigação
- PME e Grandes empresas
- Associações e agrupamentos de empresas, particularmente PME
- Administração pública

CONVOCATÓRIA

A Comissão Europeia, durante o período de 2007-2013, anunciará convocatórias específicas de propostas com datas fixas para abertura e encerramento, que se referem a uma ou mais áreas de actividade no 7PQ.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em geral, as regras para participação no 7PQ prevêem que o consórcio tem que ter um mínimo de três entidades jurídicas independentes entre si, cada uma estabelecida num Estado membro da União Europeia ou Estados associados diferentes (artigo 5º das Regras de Participação). Apesar desta regra geral, as chamadas e os programas de trabalho de cada um deles oferecem informações mais detalhadas sobre o número mínimo de participantes exigido (Ex.: número ou tipo de participantes, local de implementação - artigo 12º Regras de Participação). Acções Indirectas para Actividades de Cooperação Específica para Países Parceiros da Cooperação Internacional (PPCI): mínimo de 4 participantes, 2 de Estados membro ou Estados associados, e outros 2 de PPCI, salvo outra indicação do Programa de Trabalho (artigo 7º RP).

OBSERVAÇÕES

Referências:

- Regulamento 1906/2006 de 18 Dezembro
- Grant Agreement (anexo II, anexo IV – FormC)
- Guide for Financial Issues relating to FP7 Indirect Actions

Consultar:

GPPQ: www.gppq.mctes.pt

7.º PQ: <http://www.cordis.europa.eu/fp7>

Investigação na UE: <http://ec.europa.eu/research/>
http://cordis.europa.eu/fp7/cooperation/home_en.html

4.2. PROGRAMA IDEIAS

PROGRAMA	ORGANISMO
7PQ - IDEIAS	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

Este programa visa promover a excelência, o dinamismo e a criatividade na investigação e aumentar a atractividade da Europa para os investigadores locais e de países terceiros, através do financiamento de "investigação de fronteira" no âmbito de actividades geralmente consideradas como "pesquisa básica", é um motor importante da riqueza e do progresso social, ao abrir novas oportunidades para o avanço científico e tecnológico, e é fundamental na produção de conhecimento novo para futuras aplicações e mercados. Para tal, serão apoiados projectos de investigação, por iniciativa dos investigadores, realizados em todos os domínios por equipas individuais em concorrência ao nível europeu. Os projectos serão financiados com base em propostas apresentadas por investigadores dos sectores, privado e público, sobre assuntos da sua escolha e serão avaliados tendo como único critério a excelência.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	---------------	-------------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo:
- Até 100% dos Custos Elegíveis.

Reembolsável
Não Reembolsável **X**
Misto
Outros

BENEFICIÁRIOS

- Universidades e seus grupos de investigação
- Centros de investigação
- PME e Grandes empresas
- Associações e agrupamentos de empresas, particularmente PME
- Administração pública

CONVOCATÓRIA

A Comissão Europeia, durante o período de 2007-2013, anunciará convocatórias específicas de propostas com datas fixas para abertura e encerramento, que se referem a uma ou mais áreas de actividade no 7PQ.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os projectos de investigação nas fronteiras do conhecimento são projectos levados a cabo por equipas de investigação nacionais que competem em nível transnacional europeu. Não necessariamente realizadas em consórcio. Os projectos são avaliados tendo como único critério a excelência. Os projectos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração relacionados a uma determinada tecnologia, produto, processo ou serviço terão uma duração que pode ir, em geral, entre 1 e 5 anos, dependendo do âmbito de actividades.

OBSERVAÇÕES

Referências:

- Regulamento 1906/2006 de 18 Dezembro
- Grant Agreement (anexo II, anexo IV – FormC)
- Guide for Financial Issues relating to FP7 Indirect Actions

Consultar:

GPPQ: www.gppq.mctes.pt

7.º PQ: <http://www.cordis.europa.eu/fp7>

Investigação na UE: <http://ec.europa.eu/research/>
http://cordis.europa.eu/fp7/ideas/home_en.html

4.3. PROGRAMA PESSOAS

PROGRAMA	ORGANISMO
7PQ - PESSOAS	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

Este programa visa reforçar, quantitativa e qualitativamente, o potencial humano em investigação e tecnologia na Europa, incentivando as pessoas a enveredarem pela profissão de investigador, encorajando os investigadores europeus a permanecerem na Europa e atraindo para a Europa investigadores de todo o mundo, tornando a Europa mais atraente para os melhores investigadores. Para tal, e com base na experiência adquirida com as acções "Marie Curie" levadas a cabo no âmbito de anteriores Programas-Quadro, será criado um conjunto coerente de acções, tendo em conta, em especial, o valor acrescentado europeu em termos do seu impacto no Espaço Europeu de Investigação. O aumento da mobilidade dos investigadores e o reforço dos recursos das instituições que atraem investigadores ao nível internacional dinamizarão os centros de excelência em toda a União Europeia.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	---------------	-------------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo:
- Até 100% dos Custos Elegíveis.

Reembolsável
Não Reembolsável X
Misto
Outros

BENEFICIÁRIOS

- Universidades e seus grupos de investigação
- Centros de investigação
- PME e Grandes empresas
- Associações e agrupamentos de empresas, particularmente PME
- Administração pública

CONVOCATÓRIA

A Comissão Europeia, durante o período de 2007-2013, anunciará convocatórias específicas de propostas com datas fixas para abertura e encerramento, que se referem a uma ou mais áreas de actividade no 7PQ.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Elegibilidade:

- Investigadores em todas as etapas da carreira;
- Sector público e privado;
- Transferência de conhecimento, parcerias e diálogo Universidade/ Empresa;
- Mobilidade internacional.

Actividades:

- Bolsas Individuais intra-europeias, internacionais de entrada e saída para actualização e reforço de recursos humanos com mais de 4 anos de investigação;
- Bolsas de intercâmbio de pessoal de investigação;
- Bolsas de diálogo e parcerias Universidade/ Empresas – recursos humanos para Indústria e transferência de conhecimento;
- Programas de bolsas de mobilidade;
- Redes de Formação Inicial – aquisição de competências em ambiente empresarial (doutorandos).

OBSERVAÇÕES

Referências:

- Regulamento 1906/2006 de 18 Dezembro
- Grant Agreement (anexo II, anexo IV – FormC)
- Guide for Financial Issues relating to FP7 Indirect Actions

Consultar:

GPPQ: www.gppq.mctes.pt

7.ºPQ: <http://www.cordis.europa.eu/fp7>

Investigação na UE: <http://ec.europa.eu/research/>
http://cordis.europa.eu/fp7/people/home_en.html

4.4. PROGRAMA CAPACIDADES

PROGRAMA	ORGANISMO
7PQ - CAPACIDADES	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

O programa Capacidades pretende promover as capacidades de investigação e inovação em toda a Europa e garantir a optimização da sua utilização através:

- da optimização da utilização e do desenvolvimento das infra-estruturas de investigação;
- do reforço das capacidades inovadoras das PME e da sua aptidão para tirar benefícios da investigação;
- do apoio ao desenvolvimento de agregados regionais centrados na investigação;
- da libertação do potencial de investigação nas regiões de convergência e ultraperiféricas da UE;
- da aproximação entre ciência e sociedade para uma integração harmoniosa da ciência e tecnologia na sociedade europeia;
- do apoio ao desenvolvimento coerente de políticas de investigação;
- de acções e medidas horizontais de apoio à cooperação internacional.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	---------------	-------------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo:

- Até 75% dos custos elegíveis para actividades de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico, para beneficiários sem fins lucrativos; do sistema de ensino, organizações de investigação e PME.
- Até 50% para actividades de Demonstração.
- Até 100% para as actividades de Gestão, Formação e ROC.

O reembolso dos custos indirectos no caso das actividades de coordenação e suporte pode atingir um máximo de 7% dos custos directos elegíveis.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

- Universidades e seus grupos de investigação
- Centros de investigação
- PME e Grandes empresas
- Associações e agrupamentos de empresas, particularmente PME
- Administração pública

CONVOCATÓRIA

A Comissão Europeia, durante o período de 2007-2013, anunciará convocatórias específicas de propostas com datas fixas para abertura e encerramento, que se referem a uma ou mais áreas de actividade no 7PQ.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Em geral, as regras para a participação no 7PQ prevê que o consórcio tem que ter um mínimo de três entidades jurídicas independentes, cada um com sede num Estado membro da União Europeia, países candidatos ou Estados associados. Apesar dessa regra geral, as chamadas e os programas de trabalho de cada um deles oferecer informações mais detalhadas sobre o número mínimo de participantes exigido.

Os projectos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração relacionados a uma determinada tecnologia, produto, processo ou serviço terão uma duração que pode ir, em geral, entre 1 e 5 anos, dependendo do âmbito de actividades.

OBSERVAÇÕES

Referências:

- Regulamento 1906/2006 de 18 Dezembro
- Grant Agreement (anexo II, anexo IV – FormC)
- Guide for Financial Issues relating to FP7 Indirect Actions

Consultar:

GPPQ: www.gppq.mctes.pt

7.ºPQ: <http://www.cordis.europa.eu/fp7>

Investigação na UE: <http://ec.europa.eu/research/>
http://cordis.europa.eu/fp7/capacities/home_en.html

4.5. APOIO AO DESENVOLVIMENTO COERENTE DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
7PQ - APOIO AO DESENVOLVIMENTO COERENTE DAS POLÍTICAS DE INVESTIGAÇÃO	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

Reforço da eficácia e da coerência das políticas nacionais e comunitárias de investigação e sua articulação com outras políticas, melhoria do impacto da investigação pública e seus vínculos com a indústria e reforço do apoio público e seu efeito multiplicador sobre os investimentos privados. Esses projectos são implementados em todas as áreas do Programa de Cooperação específicos, e em diferentes áreas do programa específico Capacidades do 7PQ.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	---------------	-------------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo: <ul style="list-style-type: none"> – Até 100% dos Custos Elegíveis Directos. – Não se financiam actividades de investigação, desenvolvimento ou demonstração. 	Reembolsável Não Reembolsável X Misto Outros
---	--

BENEFICIÁRIOS

- Universidades e seus grupos de investigação
- Centros de investigação
- PME e Grandes empresas
- Associações e agrupamentos de empresas, particularmente PME
- Administração pública

CONVOCATÓRIA

A Comissão Europeia, durante o período de 2007-2013, anunciará convocatórias específicas de propostas com datas fixas para abertura e encerramento, que se referem a uma ou mais áreas de actividade no 7PQ.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Os projectos de investigação nas fronteiras do conhecimento são projectos levados a cabo por equipas de investigação nacionais que competem em nível transnacional europeu. Não necessariamente realizadas em consórcio. Os projectos são avaliados tendo como único critério a excelência. Os projectos de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração relacionados a uma determinada tecnologia, produto, processo ou serviço terão uma duração que pode ir, em geral, entre 1 e 5 anos, dependendo do âmbito de actividades.

OBSERVAÇÕES

Referências:

- Regulamento 1906/2006 de 18 Dezembro
- Grant Agreement (anexo II, anexo IV – FormC)
- Guide for Financial Issues relating to FP7 Indirect Actions

Consultar:

GPPQ: www.gppq.mctes.pt

7.ºPQ: <http://www.cordis.europa.eu/fp7>

Investigação na UE: <http://ec.europa.eu/research/>

4.6. CUSTOS DO PROJECTO E SUA ELEGIBILIDADE

CUSTOS DO PROJECTO		
CUSTOS ELEGÍVEIS	<p>CUSTOS DIRECTOS (atribuídos directamente ao projecto segundo o beneficiário) Recursos humanos</p> <ul style="list-style-type: none"> – Deslocações – Equipamento (Amortização) – Consumíveis – Subcontratação – Certificações financeiras 	<p>CUSTOS INDIRECTOS (apurados segundo os seguintes métodos)</p> <ul style="list-style-type: none"> – <i>Real Indirect Cost</i> – Taxa fixa (20%) – <i>Transitional Flat Rate</i> – Método Simplificado
	<p>Nas entidades que apresentam Contabilidade Analítica como reporte de custos os custos são reais, ou seja os atribuíveis ao respectivo centro de custos.</p> <p>As entidades que não tenham possibilidade de identificar com exactidão os seus custos reais indirectos, poderão, optar por uma taxa fixa de 60% dos custos directos elegíveis.</p> <p>As entidades que escolham a <i>Transitional Flat Rate</i> poderão optar por 60% dos custos directos (menos subcontratação).</p> <p>Para as acções de coordenação e apoio poderá ser aplicado um limite de 7% dos custos directos elegíveis.</p>	
CUSTOS NÃO ELEGÍVEIS	<p>Impostos indirectos identificáveis, incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, direitos, juros devedores, provisões para eventuais perdas e encargos futuros, perdas cambiais, custos relacionados com o rendimento de capitais, custos declarados, incorridos ou reembolsados relativamente a outros projectos comunitários, dívidas e respectivos encargos, despesas excessivas ou inconsideradas.</p>	
OBSERVAÇÕES	<p><u>REGULAMENTO (CE) N.O 1906/2006 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO</u></p>	

5. PLANO NACIONAL

5.1. PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO

5.1.1. PROGRAMA OPERACIONAL TEMÁTICO FACTORES DE COMPETITIVIDADE

O Programa Operacional Factores de Competitividade do QREN possui como objectivo contribuir para a promoção do crescimento económico, que assegurem a retoma sustentada da trajectória de convergência real da economia portuguesa com a União Europeia, baseada na competitividade do país e das suas regiões, das empresas e dos territórios.

Neste sentido estabeleceram-se um conjunto de objectivos:

- Qualificação do tecido produtivo, através da actualização do perfil de especialização e dos modelos empresariais;
- Maior orientação para os mercados internacionais do conjunto da economia portuguesa;
- Qualificação da Administração Pública e da eficiência da acção do Estado, por via da modernização da Administração Pública e da promoção de uma cultura de serviço público centrado no cidadão e nas empresas;
- Promoção de uma economia baseada no conhecimento e na inovação, por via do estímulo ao desenvolvimento científico e tecnológico e do fomento do empreendedorismo.

Estes objectivos de natureza estratégica são prosseguidos não só pelo Programa Operacional Factores de Competitividade, mas também pelos Programas Operacionais Regionais.

O Programa Operacional Factores de Competitividade (COMPETE) encontra-se organizado nos seguintes temas:

1. Ciência e Conhecimento;
2. Incentivos às Empresas;
3. Financiamento e Partilha do Risco;
4. Modernização da Administração Pública;
5. Acções Colectivas;
6. Pólos & Outros Clusters.

No quadro seguinte é possível verificar os beneficiários de cada um dos temas do Programa Operacional Factores de Competitividade, enumerados anteriormente.

Programa Operacional Factores de Competitividade - TEMAS	BENEFICIÁRIOS
Ciência e Conhecimento	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições do ensino superior, seus institutos e centros de I&D; - Laboratórios do estado e laboratórios associados; - Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objecto principal actividades de I&D; - Outras instituições públicas e privadas com actividades científicas e tecnológicas.
Incentivos às Empresas	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas; - Entidades do SCT (Sistema Científico e Tecnológico); - Associações empresariais (no caso de projectos de I&DT Colectiva).
Financiamento e Partilha do Risco	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições públicas com responsabilidades na execução de políticas públicas dirigidas às empresas.
Modernização da Administração Pública	<ul style="list-style-type: none"> - Entidades da administração pública central.
Acções Colectivas	<ul style="list-style-type: none"> - Entidades públicas e sector empresarial local; - Entidades privadas sem fins lucrativos.
Pólos & Outros Clusters	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas; - Entidades de ensino e de I&DT, de formação, de assistência tecnológica, associações empresariais, entre outras.

5.1.1.1. CIÊNCIA E CONHECIMENTO

PROGRAMA	ORGANISMO
CIÊNCIA E CONHECIMENTO - Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SAESCTN)	FEDER

DESCRIÇÃO

O Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional visa o crescimento e reforço do sistema científico e tecnológico nacional, tornando-o mais competitivo e agilizando a articulação entre os centros de saber e as empresas.

Objectivos:

- Promover a cultura científica e tecnológica, através de projectos e actividades específicas;
- Reforçar as competências das instituições científicas e tecnológicas, nomeadamente, através do financiamento de programas e projectos de investigação científica e desenvolvimento tecnológico (I&DT), em todos os domínios científicos;
- Promover projectos de I&DT orientados para a implementação de políticas públicas;
- Promover o desenvolvimento de redes temáticas e parcerias internacionais em Ciência e Tecnologia;
- Estimular o acesso e promover o sucesso da participação de instituições portuguesas em projectos do 7.º Programa Quadro de ID&T e outros programas internacionais de C&T.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	---------------	-------------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxas Máximas de Incentivo:

1. O financiamento a conceder às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos é participado pelo FEDER até ao limite máximo de 70% das despesas elegíveis, sendo o restante assegurado pelo orçamento nacional.
2. A taxa de financiamento a aplicar deverá ser definida nos avisos de abertura de concursos, tendo em conta a prioridade das tipologias de projecto em concurso e as disponibilidades orçamentais.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

Instituições do Ensino Superior, seus institutos e centros de I&D;

Laboratórios do Estado e Laboratórios Associados;

Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objecto principal actividades de I&D;

Outras instituições públicas e privadas com actividades científicas e tecnológicas.

CONVOCATÓRIA

Âmbito territorial: Tem aplicação nas regiões do Objectivo Convergência (Norte, Centro e Alentejo).

As candidaturas ao Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional processam-se, em regra, através de concursos públicos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão do PO em articulação com os organismos intermédios, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através dos respectivos sítios na Internet.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Consultar: [POFC SAESCTN](#)

Apresentam-se de seguida as **Despesas Elegíveis** para este tipo de Programa:

- a) Despesas com recursos humanos dedicados a actividades de I&DT, incluindo encargos com bolseiros directamente suportados pela entidade beneficiária;
- b) Despesas com missões no país e no estrangeiro directamente imputáveis ao projecto;
- c) Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico imprescindível ao projecto e que lhe fiquem afectos durante o período da sua execução;
- d) Aquisição de outros bens e serviços relacionados com a execução do projecto;
- e) Despesas associadas ao registo no estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas quando associadas às outras formas de protecção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica, despesas de consultoria;
- f) Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projecto, designadamente de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final;
- g) Despesas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas;
- h) Despesas com encargos gerais baseados nos custos reais incorridos com a execução do projecto e a este imputados numa base pro-rata, segundo um método de cálculo justo e equitativo, devidamente justificado e periodicamente revisto, até ao limite de 20% das despesas directas elegíveis do projecto, no caso de projectos de I&DT, promovidos pelas entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- i) Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis à realização do projecto, nomeadamente por questões ambientais e de segurança, desde que não ultrapassem 10% do custo total elegível do projecto.

5.1.1.2. INCENTIVO ÀS EMPRESAS

Os sistemas de incentivos ao investimento nas empresas assumem uma relevância significativa no domínio da prioridade QREN Factores de Competitividade, a ser executada não só através do Programa Operacional Factores de Competitividade, mas também pela via dos Programas Operacionais Regionais.

Estes sistemas de incentivos têm por objectivo apoiar o investimento produtivo de inovação, o empreendedorismo, a I&DT e a utilização de factores imateriais de competitividade.

Tendo presente as características do tecido empresarial nacional e a necessidade de uma actuação especializada face a diferenciados estádios de desenvolvimento e grau de inserção no mercado global, foram criados três Sistemas de Incentivos:

- **SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas**, que visa intensificar o esforço nacional de I&DT e criar novos conhecimentos, com vista ao aumento da competitividade das empresas, promovendo a articulação entre estas e as entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT);
- **SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação**, que visa a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor e o reforço da sua orientação para os mercados internacionais, bem como do estímulo ao empreendedorismo qualificado e ao investimento estruturante em novas áreas com potencial crescimento;
- **SI Qualificação PME – Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME**, que visa a promoção da competitividade das PME através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa no mercado global.

De seguida apresenta-se um quadro resumo dos três Sistemas de Incentivos às Empresas:

SISTEMA DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS	TIPO DE PROJECTOS	
SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas	I&DT Empresas	Projectos Individuais Projectos em Co-promoção Projectos Mobilizadores Vales I&DT
	I&DT Colectiva	I&DT Colectiva
	Capacitação e Reforço de Competências Internas de I&DT	Núcleos de I&DT Centros de I&DT
	Valorização de I&DT	Projectos Demonstradores
SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação	Novos Bens e Serviços/Novos Processos e Expansão	
	Empreendedorismo Qualificado	
	Empreendedorismo Feminino	
SI Qualificação PME – Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME	Projecto Individual	
	Projecto Conjunto	
	Projecto de Cooperação	
	Projecto Simplificado de Inovação/Vale Inovação	

SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas

O SI I&DT – Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas tem por objectivos:

- Intensificar o esforço empresarial nacional de I&DT;
- Criar novos conhecimentos com vista ao aumento da competitividade das empresas;
- Promover a inserção das empresas em redes internacionais de conhecimento, estimulando a criação e endogeneização de novos conhecimentos indutores de novas oportunidades económicas;
- Promover a cooperação e o desenvolvimento de projectos de I&DT entre as empresas e as entidades do SCT;
- Estimular a demonstração, experimentação tecnológica, a disseminação e a transferência de tecnologia para o sector empresarial.

Possui como Beneficiários:

- Empresas;
- Entidades do SCT (Sistema Científico e Tecnológico);
- Associações empresariais (no caso de projectos de I&DT Colectiva).

Aplica-se aos seguintes Sectores de Actividade:

- Indústria: Divisões da CAE 05 a 33;
- Comércio: Divisões da CAE 45 a 47 (só para PME);
- Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do Grupo 771 e da Subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da Subclasse 90040, 91, com exclusão das Subclasses 91041, 91042, e 95; Grupos 016, 022, 024 e 799 da CAE; Subclasse 64202 da CAE;
- Turismo: Divisão 55 da CAE; Grupos 561, 563, 771 e 791 da CAE; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE;
- Energia: Divisão 35 da CAE (só produção);
- Transportes e Logística: Grupos 493, 494 da CAE; Divisão 52 da CAE;
- Construção: Grupo 412 da CAE; Divisões 42 e 43 da CAE.

Em casos devidamente fundamentados e a título excepcional, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.

No âmbito de projectos inseridos em Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.

I&DT EMPRESAS – PROJECTOS INDIVIDUAIS

PROGRAMA	ORGANISMO
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS INDIVIDUAIS	FEDER

DESCRIÇÃO

Projectos realizados por uma empresa, compreendendo actividades de investigação industrial e/ou de desenvolvimento experimental, conducentes à criação de novos produtos, processos ou sistemas ou à introdução de melhorias significativas em produtos, processos ou sistemas existentes.

Objectivos:

- Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação;
- Intensificar o esforço empresarial nacional de I&DT;
- Promover e consolidar competências internas de criação de novos conhecimentos nas empresas;
- Aumentar a competitividade das empresas na respectiva cadeia de valor, através da incorporação de novos conhecimentos e capacidades para o desenvolvimento de novos ou significativamente melhorados produtos, processos ou serviços.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I:
------------------	---------------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO		
Taxa Base Máxima	Majorações	
25%	“Investigação Industrial” - 25 p.p. a atribuir a actividades de I&DT assim classificadas.	Reembolsável Não Reembolsável X Misto Outros
	“Tipo de Empresa”: 10 p.p. a atribuir a Médias Empresas; 20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas.	
	“Divulgação ampla dos resultados” – 15 p.p. , a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um <i>software</i> gratuito ou público.	<p>Nota: Para projectos com um incentivo inferior ou igual a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável.</p> <p>Para projectos com um incentivo superior a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 1.000.000, assumindo o montante do incentivo que exceder este valor a modalidade de Incentivo Não Reembolsável numa parcela de 75% de Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no Incentivo Não Reembolsável sempre que o seu valor for inferior a € 50.000.</p>
O incentivo não pode exceder o limite máximo, expresso em ESB, de 80% para actividades de investigação industrial.		

BENEFICIÁRIOS

Empresas

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial) processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, reportado a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos, ou, tratando-se de projectos de elevada intensidade tecnológica, demonstrar ter capacidade de financiamento do projecto;
7. Indicar um responsável técnico do projecto;
8. Demonstrar que possui as competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 5 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;
4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição), e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);
5. Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;
6. No caso de projectos de empresas Não PME, demonstrar o efeito incentivo dos apoios atribuídos nos termos do regulamento do SI&DT;
7. Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;
8. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
9. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;
10. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;
11. Demonstrar o contributo do projecto para a competitividade do promotor;
12. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000;
13. Ter uma duração máxima de execução de dois anos.
14. Para beneficiarem de um incentivo superior a 7,5 milhões de euros, demonstrar a relevância do interesse do projecto para a economia nacional e efeito estruturante, de acordo com os critérios definidos no regulamento do SI I&DT.

OBSERVAÇÕES

POFC Projecto Individual

Concursos e Avisos

I&DT EMPRESAS – PROJECTOS EM CO-PROMOÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS EM CO-PROMOÇÃO	FEDER

DESCRIÇÃO

Projectos em co-promoção realizados em parceria entre empresas ou entre estas e entidades do SCT, as quais, em resultado da complementaridade de competências ou de interesses comuns no aproveitamento de resultados de actividades de I&DT, se associam para potenciarem sinergias ou partilharem custos e riscos, sendo esta parceria formalizada através de um contrato de consórcio e coordenada por uma empresa.

Objectivos:

- Intensificar o esforço empresarial nacional de I&DT;
- Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação;
- Promover e consolidar as competências internas de criação de novos conhecimentos nas empresas;
- Aumentar a competitividade das empresas na respectiva cadeia de valor, através da incorporação de novos conhecimentos e capacidades para o desenvolvimento de novos ou significativamente melhorados produtos, processos ou serviços;
- Intensificar a colaboração das empresas com as entidades do SCT;
- Promover o desenvolvimento de projectos de I&DT entre empresas (cooperação empresarial);
- Aproximar as prioridades e áreas de especialização das entidades do SCT às necessidades do tecido económico.

OBJECTO		
Projectos de I+D	I+D: X	I:

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO		
Taxa Base Máxima	Majorações	
25%	Investigação Industrial: – 25 p.p. a atribuir a actividades de I&DT classificadas como tal.	Reembolsável
	Tipo de Empresa: – 10 p.p. a atribuir a Médias Empresas; 20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas.	Não Reembolsável X Misto Outros
	<p>15 p.p. quando se verifique pelo menos uma das seguintes situações:</p> <p>1. Majoração "Cooperação entre Empresas", a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras; ii) Nenhuma empresa suporta mais de 70% das despesas elegíveis do projecto; iii) Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados-Membros. <p>2. Majoração "Cooperação com Entidades do SCT", a atribuir quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto; ii) As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade. <p>3. Majoração "Divulgação ampla dos resultados", a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um <i>software</i> gratuito ou público.</p>	<p>Nota: Para projectos com um incentivo inferior ou igual a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável.</p> <p>Para projectos com um incentivo superior a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 1.000.000, assumindo o montante do incentivo que exceder este valor</p>

A taxa de incentivo das **Entidades do SCT** é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas promotoras, ou de **75%**, quando a cooperação não implique auxílios de estado indirectos aos parceiros empresariais, devendo para tal estar preenchida uma das seguintes condições:

a) Os resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados e a entidade do SCT é titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados de I&DT de correntes da sua actividade no projecto;

b) A entidade do SCT recebe das empresas co-promotoras uma compensação equivalente ao preço de mercado pelos direitos de propriedade intelectual que resultam da sua actividade no projecto e que são transferidos para as empresas; a contribuição das empresas co-promotoras para o investimento do projecto realizado pela entidade do SCT será deduzida dessa compensação.

a modalidade de Incentivo Não Reembolsável numa parcela de 75% e de Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no Incentivo Não Reembolsável sempre que o seu valor for inferior a € 50.000.

BENEFICIÁRIOS

Empresas;

Entidades do SCT (Sistema Científico e Tecnológico).

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial) processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Demonstrar que possuem as competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto, e envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projecto na sua actividade económica e/ou estrutura produtiva;
7. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, no caso de empresas, e de uma situação líquida positiva, no caso de entidades privadas do SCT, reportados a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos, ou, tratando-se de projectos de elevada intensidade tecnológica, demonstrar ter capacidade de financiamento do projecto;
8. Indicar um responsável técnico do projecto representante da entidade líder do projecto (empresa).

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 5 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;

4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição) e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);
5. Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;
6. No caso de projectos de empresas Não PME, demonstrar o efeito incentivo dos apoios atribuídos nos termos do regulamento do SI I&DT;
7. Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;
8. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
9. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;
10. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;
11. No caso de promotores empresariais, demonstrar o contributo do projecto para a competitividade da organização;
12. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000 por projecto;
13. Ter uma duração máxima de execução de três anos;
14. Ser nomeada como entidade líder do projecto a empresa que assegurar a incorporação na sua actividade da parcela mais significativa do investimento, ou a que seja designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projecto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projecto e a interlocução dos vários promotores junto do Organismo Técnico em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projecto;
15. Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais, explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projecto, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres e direitos das partes, e questões inerentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e ou industrial ou à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução do projecto.
16. Para beneficiarem de um incentivo superior a 7,5 milhões de euros, demonstrar a relevância do interesse do projecto para a economia nacional e efeito estruturante, de acordo com os critérios definidos no regulamento do SI I&DT.

OBSERVAÇÕES

POFC Projectos Co-Promoção

Concursos e Avisos

I&DT EMPRESAS – PROJECTOS MOBILIZADORES

PROGRAMA	ORGANISMO
I&DT EMPRESAS – PROJECTOS MOBILIZADORES	FEDER

DESCRIÇÃO

Projectos de I&DT mobilizadores de capacidades e competências científicas e tecnológicas, com elevado conteúdo tecnológico e de inovação e com impacto significativo a nível multisectorial, regional, *cluster*, pólo de competitividade e tecnologia ou da consolidação das cadeias de valor de determinados sectores de actividade e da introdução de novas competências em áreas estratégicas de conhecimento, visando uma efectiva transferência do conhecimento e valorização dos resultados de I&DT junto das empresas, realizados em co-promoção entre empresas e entidades do SCT.

Estes projectos assumem uma natureza estratégica e têm como objectivo base aglutinar diversas capacidades complementares, com vista à criação de novos produtos, processos e/ou sistemas com alto conteúdo de inovação tecnológica no mercado europeu e mundial e, induzir impactos multisectoriais e com efeitos mobilizadores no tecido económico.

Objectivos:

- Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação;
- Intensificar o esforço nacional de I&DT;
- Promover a cooperação entre as entidades do SCT e as empresas, estimulando a identificação de prioridades de investigação conjuntas visando o aumento da competitividade do tecido económico nacional;
- Criar novos conhecimentos com vista à criação de novos produtos, processos ou sistemas com alto conteúdo de inovação tecnológica;
- Mobilizar as empresas para a necessidade de inovar e potenciar os resultados da I&DT desenvolvida.

OBJECTO		
Projectos de I+D	I+D: X	I:

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO		
Taxa Base Máxima	Majorações	
25%	<p>Investigação Industrial:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 25 p.p. a atribuir a actividades de I&DT classificadas como tal. 	<p>Reembolsável</p> <p>Não Reembolsável X</p> <p>Misto</p> <p>Outros</p>
	<p>Tipo de Empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 p.p. a atribuir a Médias Empresas; - 20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas. <p>15 p.p. quando se verifique pelo menos uma das seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Majoração "Cooperação entre Empresas", a atribuir quando o projecto verificar cumulativamente as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> i) Envolver uma cooperação efectiva entre empresas autónomas umas das outras; ii) Nenhuma empresa suporta mais de 70% das despesas elegíveis do projecto; iii) Envolver uma cooperação com pelo menos uma PME ou envolver actividades de I&DT em pelo menos dois Estados-Membros. 2. Majoração "Cooperação com Entidades do SCT" a atribuir quando se verificarem cumulativamente as seguintes condições: <ol style="list-style-type: none"> i) A participação das entidades do SCT representa pelo menos 10% das despesas elegíveis do projecto; ii) As entidades do SCT têm o direito de publicar os resultados do projecto de investigação que resultem da I&DT realizada por essa entidade. 3. Majoração "Divulgação ampla dos resultados", a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um <i>software</i> gratuito ou público. 	

A taxa de incentivo das **Entidades do SCT** é calculada em função da média ponderada das taxas de incentivo aplicadas a cada uma das empresas promotoras, ou de **75%**, quando a cooperação não implique auxílios de estado indirectos aos parceiros empresariais, devendo para tal estar preenchida uma das seguintes condições:

a) Os resultados que não dão origem a direitos de propriedade intelectual podem ser amplamente divulgados e a entidade do SCT é titular de todos os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados de I&DT de correntes da sua actividade no projecto;

b) A entidade do SCT recebe das empresas co-promotoras uma compensação equivalente ao preço de mercado pelos direitos de propriedade intelectual que resultam da sua actividade no projecto e que são transferidos para as empresas; a contribuição das empresas co-promotoras para o investimento do projecto realizado pela entidade do SCT será deduzida dessa compensação.

Nota: Para projectos com um incentivo inferior ou igual a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável.

Para projectos com um incentivo superior a € 1.000.000: Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 1.000.000, assumindo o montante do incentivo que exceder este valor a modalidade de Incentivo Não Reembolsável numa parcela de 75% e de Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no Incentivo Não Reembolsável sempre que o seu valor for inferior a € 50.000.

BENEFICIÁRIOS

Empresas;

Entidades do SCT (Sistema Científico e Tecnológico).

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial) processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Demonstrar que possuem as competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto, e envolver pelo menos uma empresa que se proponha integrar os resultados do projecto na sua actividade económica e/ou estrutura produtiva;
7. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, no caso de empresas, e de uma situação líquida positiva, no caso de entidades privadas do SCT, reportados a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos, ou, tratando-se de projectos de elevada intensidade tecnológica, demonstrar ter capacidade de financiamento do projecto;
8. Indicar um responsável técnico do projecto representante da entidade líder do projecto (empresa).

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 5 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;
4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição) e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);
5. Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;
6. No caso de projectos de empresas Não PME, demonstrar o efeito incentivo dos apoios atribuídos nos termos do regulamento do SI I&DT;
7. Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;
8. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
9. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;
10. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;
11. No caso de promotores empresariais, demonstrar o contributo do projecto para a competitividade da organização;
12. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000 por projecto;
13. Ter uma duração máxima de execução de três anos;
14. Ser nomeada como entidade líder do projecto a empresa que assegurar a incorporação na sua actividade da parcela mais significativa do investimento, ou a que seja designada por todos, desde que seja responsável por uma parcela relevante do investimento do projecto, à qual compete assegurar a coordenação geral do projecto e a interlocução dos vários promotores junto do Organismo Técnico em tudo o que respeite à gestão técnica, administrativa e financeira do projecto;

15. Apresentar um contrato de consórcio celebrado nos termos legais, explicitando o âmbito da cooperação entre as entidades envolvidas, a identificação do líder do projecto, a responsabilidade conjunta entre as partes, deveres e direitos das partes, e questões inerentes à confidencialidade, à propriedade intelectual e ou industrial ou à propriedade final dos bens de equipamento adquiridos ou desenvolvidos no âmbito da execução do projecto.

16. Para beneficiarem de um incentivo superior a 7,5 milhões de euros, demonstrar a relevância do interesse do projecto para a economia nacional e efeito estruturante, de acordo com os critérios definidos no regulamento do SI I&DT.

OBSERVAÇÕES

POFC Projectos Mobilizadores

Concursos e Avisos

I&DT EMPRESAS – VALE I&DT

PROGRAMA	ORGANISMO
I&DT EMPRESAS – VALE I&DT	FEDER

DESCRIÇÃO

Este instrumento inovador tem por alvo as Pequenas e Médias Empresas (PME), especialmente as de menor dimensão, com reduzidas capacidades de produção própria de novos conhecimentos, cuja cooperação e envolvimento com as entidades do SCT é inexistente ou incipiente.

Pretende-se de forma simplificada proporcionar a essas empresas um mecanismo que lhes permita adquirir a entidades do SCT qualificadas para o efeito, serviços de I&DT para resposta a questões e necessidades pragmáticas da empresa, no sentido da sua melhoria competitiva.

Objectivos:

- Dinamizar o Sistema Nacional de Inovação;
- Promover e reforçar o contacto entre as PME e as entidades do SCT;
- Contribuir para a melhoria da competitividade das PME, através da contratação de serviços de I&DT a entidades do SCT;
- Aproximar as respostas e as prioridades das entidades do SCT às necessidades do tecido económico.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I:
------------------	---------------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

O incentivo a conceder assume a natureza de Incentivo Não Reembolsável, limitado a um máximo de **€ 25.000**.

A taxa máxima de incentivo é de **75%**, sendo que o auxílio atribuído a cada promotor não poderá ultrapassar nesta tipologia de projecto e no âmbito dos Projectos Simplificados de Inovação previstos no Sistema de Incentivos à Qualificação de PME, no seu conjunto, um valor máximo de € 200.000 por um período de 3 anos.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

Pequenas e Médias Empresas (PME)

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de uma situação líquida positiva reportada a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos;
7. Cumprir os critérios de pequena e média empresa (PME);
8. Não ter projectos apoiados ao abrigo do Regulamento Específico do SI I&DT noutras tipologias de projecto, com excepção das situações explicitadas no Regulamento do Sistema de Incentivos à I&DT.

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 3 anos;
4. Incluir apenas despesas relativas à contratação de serviços de I&DT posteriores à data da candidatura;
5. As questões de investigação a responder pela entidade qualificada do SCT têm de traduzir-se na melhoria de produtos, processos ou serviços, e não corresponder a projecto de investigação em curso na entidade do SCT seleccionada;
6. Ter uma duração máxima de execução de um ano;
7. Corresponder a uma despesa elegível mínima de € 5.000.

Despesas Elegíveis

Aquisição de serviços de investigação contratada a entidades do SCT qualificadas para o efeito.

OBSERVAÇÕES

Concursos e Avisos

I&DT COLECTIVA

PROGRAMA	ORGANISMO
I&DT COLECTIVA	FEDER

DESCRIÇÃO

Projectos de investigação e desenvolvimento tecnológico (I&DT) que resultam da identificação de problemas e necessidades de I&DT partilhados por um conjunto significativo de empresas, designadamente ao nível de um sector, cluster, pólo de competitividade e tecnologia ou região visando a título de exemplo os seguintes objectivos:

- Preparação de normas técnicas e *standards*;
- Resposta a requisitos ambientais, técnicos ou a questões de higiene e segurança no trabalho;
- Desenvolvimento/melhoria de processos ou materiais de ampla aplicação numa indústria/sector;
- Adaptação de tecnologias e procedimentos técnicos utilizados noutros sectores;
- Desenvolvimento de ferramentas que contribuam para a inovação, melhoria da qualidade e eficiência na cadeia produtiva;
- Concepção e desenvolvimento de soluções e tecnologias inovadoras em áreas específicas;
- Investigação num domínio crítico e que envolve elevado risco tecnológico.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I:
------------------	---------------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

A taxa máxima de incentivo é de 70%.

- Reembolsável
- Não Reembolsável **X**
- Misto
- Outros

BENEFICIÁRIOS

Associações empresariais (representando os interesses de um grupo de empresas).

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de uma situação líquida positiva reportada a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos;
7. Indicar um responsável técnico do projecto;
8. Demonstrar que possui as competências financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 3 anos após o encerramento do projecto;
4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição), e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);
5. Ter carácter inovador e incorporar desenvolvimentos técnicos ou tecnológicos significativos;

6. Envolver recursos humanos qualificados cujos currícula garantam a sua adequada execução;
7. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;
8. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;
9. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;
10. Demonstrar o interesse para um número representativo de empresas do sector, cluster, pólo de competitividade e tecnologia ou região em causa;
11. Comprovar a competência técnica das entidades responsáveis pelo trabalho de I&DT do projecto;
12. Prever um adequado nível de disseminação e transferência dos resultados do projecto para as empresas alvo;
13. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000;
14. Ter uma duração máxima de execução de três anos;
15. Quando o respectivo Aviso para Apresentação de Candidaturas prever uma fase de pré-qualificação, ter sido seleccionado nesta fase;
16. Para beneficiarem de um incentivo superior a 7,5 milhões de euros, demonstrar a relevância do interesse do projecto para a economia nacional e efeito estruturante, de acordo com os critérios definidos no regulamento do SI I&DT.

OBSERVAÇÕES

POFC I&DT Colectiva

Concursos e Avisos

CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – NÚCLEOS DE I&DT

PROGRAMA	ORGANISMO
CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – NÚCLEOS DE I&DT	FEDER

DESCRIÇÃO

Este programa pretende reforçar o apoio à criação de competências de I&DT nas empresas, de forma particular nas PME. Neste sentido pretende-se potenciar condições operativas objectivas que promovam e valorizem o esforço empresarial ao nível, quer da concepção e execução de actividades de I&D, quer da endogeneização de novos conhecimentos que se traduzam em novos produtos, processos ou serviços e em outros sinais distintivos que permitam uma mais efectiva afirmação no mercado. Este desígnio consubstancia-se no incentivo à capacitação e reforço de competências internas de I&DT e de gestão da inovação nas PME, traduzido no apoio a unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a actividades de I&DT (Núcleos de I&DT).

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I:
------------------	---------------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Incentivo Não Reembolsável, até ao limite máximo de € 500.000.
 O incentivo a conceder é calculado através da aplicação, às despesas elegíveis, das seguintes taxas máximas:

- 50% para pequenas empresas;
- 40% para médias empresas.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

Pequenas e Médias Empresas (PME).

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, reportado a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos;
7. Indicar um responsável técnico do projecto;
8. Demonstrar possuir as necessárias competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto;
9. Cumprir os critérios de PME.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 3 anos após o encerramento do projecto;
4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados

há menos de um ano;

5. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;

6. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;

Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;

7. Demonstrar a pertinência da realização do projecto face aos objectivos propostos;

8. Demonstrar o contributo do projecto para a competitividade do promotor;

9. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000

10. Ter uma duração máxima de execução de 2 anos;

11. O Núcleo a apoiar deve estar integrado na política de inovação da empresa e apresentar um Plano de Actividades de I&DT para execução num horizonte de três anos;

12. O Núcleo a apoiar deve possuir até à data de conclusão do projecto, um sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2007.

OBSERVAÇÕES

POFC Núcleos de I&DT

Concursos e Avisos

CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – CENTROS DE I&DT

PROGRAMA	ORGANISMO
CAPACITAÇÃO E REFORÇO DE COMPETÊNCIAS INTERNAS DE I&DT – CENTROS DE I&DT	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoiar o esforço empresarial na consolidação de estruturas internas de I&DT através do reforço da capacitação tecnológica de Centros de I&DT de empresas que já desenvolvem de forma contínua e estruturada, actividades de I&DT, visando um aumento do esforço de I&DT para além das actividades de investigação quotidianas das empresas.

OBJECTO

Projectos de I+D

I+D: **X**

I:

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Incentivo Não Reembolsável, até ao limite máximo de € 1.000.000.

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação, às despesas elegíveis, das seguintes taxas máximas:

- 50% para pequenas empresas;
- 40% para médias empresas;
- 30% para não PME.

Reembolsável

Não Reembolsável **X**

Misto

Outros

BENEFICIÁRIOS

Empresas.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, reportado a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos;
7. Indicar um responsável técnico do projecto;
8. Demonstrar possuir as necessárias competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 5 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;
4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição) e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);
5. No caso de projectos de empresas Não PME, demonstrar o efeito incentivo dos apoios atribuídos nos termos do regulamento do SI I&DT;
6. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
7. Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;
8. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;
9. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;
10. Demonstrar o contributo do projecto para a competitividade do promotor;
11. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000;
12. Ter uma duração máxima de execução de 2 anos;
13. O Centro a apoiar deve estar integrado na política de inovação da empresa e apresentar um Programa Estratégico reportado a um horizonte temporal mínimo de 3 anos, com explicitação de objectivos e metas quantificadas finais e intercalares, incluindo nomeadamente:
 - i) Contratação de recursos humanos qualificados para I&DT;
 - ii) Investimentos em equipamentos e outros meios de I&DT;
 - iii) Projectos a desenvolver no âmbito do 7.º Programam Quadro de I&D;

- iv) Aquisição de tecnologia e serviços às entidades do SCT;
- v) Crescimento do investimento em actividades de I&D intramuros;
- vi) Indicadores de resultado: patentes registadas e valorizadas, indicadores de performance económica, novos produtos ou processos, criação de novas empresas.

15. O Centro a apoiar deve possuir até à data de conclusão do projecto:

- i) Pelo menos 5 técnicos em Equivalente a Tempo Integral (ETI) com pelo menos um doutorado, dedicados a actividades de I&D;
- ii) Um sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado segundo a NP 4457:2007.

OBSERVAÇÕES

POFC Centros de I&DT

Concursos e Avisos

VALORIZAÇÃO DE I&DT – PROJECTOS DEMONSTRADORES

PROGRAMA	ORGANISMO
VALORIZAÇÃO DE I&DT – PROJECTOS DEMONSTRADORES	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoiam-se projectos demonstradores liderados por empresas que, partindo de actividades de I&D concluídas com sucesso, visam a demonstração e divulgação de novas tecnologias sob a forma de novos produtos, processos ou serviços inovadores, no sentido de evidenciar, perante um público especializado e em situação real, as vantagens económicas e técnicas das novas soluções que se pretendem difundir.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I:
------------------	---------------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxa Base Máxima	Majorações	
25%	<p>“Investigação Industrial” - 25 p.p. a atribuir a actividades de I&DT classificadas como tal.</p> <p>Tipo de Empresa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 10 p.p. a atribuir a Médias Empresas; - 20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas. 	<p>Reembolsável</p> <p>Não Reembolsável X</p> <p>Misto</p> <p>Outros</p>
	<p>“Divulgação ampla dos resultados” – 15 p.p., a atribuir apenas a actividades de Investigação Industrial, desde que os seus resultados sejam objecto de divulgação ampla através de conferências técnicas e científicas ou publicação em revistas científicas ou técnicas ou armazenados em bases de dados de acesso livre, ou seja, às quais é livre o acesso aos dados de investigação brutos ou através de um software gratuito ou público.</p>	<p>Nota: O incentivo a conceder assumirá as seguintes modalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Para projectos com um incentivo inferior ou igual a € 750.000: Incentivo Não Reembolsável. 2. Para projectos com um incentivo superior a € 750.000: Incentivo Não Reembolsável até ao montante de € 750.000, assumindo o montante do incentivo que exceder este valor a modalidade de Incentivo Não Reembolsável numa parcela de 75% e de Incentivo Reembolsável para a restante parcela de 25%, sendo que esta última parcela será incorporada no Incentivo Não Reembolsável sempre que o seu valor for inferior a € 50.000.

BENEFICIÁRIOS

Empresas.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI I&DT (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,15, reportado a uma data até ao momento da celebração do contrato de concessão de incentivos, ou, tratando-se de projectos de elevada intensidade tecnológica, demonstrar ter capacidade de financiamento do projecto;
7. Indicar um responsável técnico do projecto;
8. Demonstrar possuir as necessárias competências científicas, técnicas, financeiras e de gestão indispensáveis ao projecto.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como manter a localização

geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 3 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;

4. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização (até ao valor de 50% do custo de cada aquisição) e das despesas relativas aos estudos prévios (desde que realizados há menos de um ano);

5. Ter carácter inovador alicerçado em actividades nacionais de I&DT concluídas com sucesso;

6. No caso de projectos de empresas Não PME, demonstrar o efeito incentivo dos apoios atribuídos nos termos do regulamento do SI I&DT;

7. Envolver recursos humanos qualificados cujos curricula garantam a sua adequada execução;

8. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento;

9. Apresentar uma caracterização técnica e um orçamento suficientemente detalhados e fundamentados;

10. Demonstrar a pertinência da realização do projecto;

11. Demonstrar o contributo do projecto para a competitividade da organização;

12. Corresponder a um mínimo de despesas elegíveis de € 100.000;

13. Ter uma duração máxima de execução de dezoito meses;

14. Prever a demonstração em situação real da utilização ou aplicação do produto, processo ou sistema alvo do projecto e um adequado nível de divulgação junto das empresas potencialmente interessadas na aplicação das soluções tecnológicas que constituam seus resultados, bem como de outros potenciais interessados na tecnologia a demonstrar.

15. Para beneficiarem de um incentivo superior a 7,5 milhões de euros, demonstrar a relevância do interesse do projecto para a economia nacional e efeito estruturante, de acordo com os critérios definidos no regulamento do SI I&DT.

OBSERVAÇÕES

POFC Projectos Demonstradores

Concursos e Avisos

SI I&DT – Despesas Elegíveis

As despesas elegíveis para efeitos de cálculo do incentivo variam consoante a tipologia de projecto, podendo em termos gerais ser consideradas as seguintes para o caso dos **Projectos Individuais, Projectos em Co-Promoção, Projectos Mobilizadores e Projectos Demonstradores**:

1. Despesas com pessoal técnico do promotor dedicado a actividades de I&DT, incluindo bolsheiros contratados pelo promotor e com bolsa integralmente suportada por este;
2. Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado, e que se traduzam na sua efectiva endogeneização por parte do promotor;
3. Matérias-primas e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
4. Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
5. Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico imprescindível ao projecto e que fiquem afectos em exclusividade à sua realização durante o período de execução do projecto; *
6. Aquisição de software específico para o projecto; *
7. Despesas associadas à formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro pela via directa nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de Propriedade Industrial;
8. Promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final;
9. Viagens e estadas no estrangeiro directamente imputáveis ao projecto e comprovadamente necessárias à sua realização;
10. Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora;

11. Despesas relacionadas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas;
12. Imputação de custos indirectos, calculados de acordo com metodologia a definir pelos Órgãos de Gestão;
13. Adaptação de edifícios e instalações quando imprescindíveis para a realização do projecto até ao limite de 20% do investimento elegível do projecto. (Só aplicável aos Projectos Demonstradores);
14. Transporte, seguros, montagens e desmontagens de equipamentos e instalações específicas do projecto. (Só aplicável aos Projectos Demonstradores);
15. Despesas inerentes à aplicação real no sector utilizador, até ao limite máximo de 15% das despesas elegíveis do projecto. (Só aplicável aos Projectos Demonstradores);
16. Modelos computacionais dos protótipos com funções de simulação, quando adequados à demonstração dos resultados. (Só aplicável aos Projectos Demonstradores);

NOTA 1 - Sempre que os equipamentos e o software assinalados com * possam ter utilização produtiva ou comercial após a conclusão do projecto, apenas se considera como despesa elegível o valor das amortizações correspondentes ao período da sua utilização no projecto.

NOTA 2 - Apenas são considerados elegíveis os valores declarados pelo promotor que correspondam a custos médios de mercado.

NOTA 3 - Para determinação do valor das despesas elegíveis comparticipáveis, é deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sempre que o promotor seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respectiva dedução.

NOTA 4 – Para as entidades do SCT as despesas previstas no n.º 5 não podem exceder 20% das despesas elegíveis do respectivo promotor. (Só aplicável Co-Promoção e Mobilizadores).

No caso dos Projectos **VALE I&DT** apenas são elegíveis as despesas de investigação contratada.

No caso dos **Projectos I&DT COLECTIVA** as despesas elegíveis são as seguintes:

1. Aquisição de patentes adquiridas a fontes externas ou por estas licenciadas, a preços de mercado;
2. Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria;
3. Despesas associadas à formulação de pedidos de patentes, modelos de utilidade e desenhos ou modelos nacionais, no estrangeiro pela via directa nas administrações nacionais, comunitários, europeus e internacionais, designadamente taxas, pesquisas ao estado da técnica, anuidades e honorários de consultoria em matéria de Propriedade Industrial;
4. Promoção e divulgação dos resultados de projectos de inovação de produto ou de processo com aplicação comercial junto do sector utilizador final ou de empresas alvo;
5. Viagens e estadas directamente imputáveis ao projecto e comprovadamente necessárias à sua realização;
6. Despesas relacionadas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas;
7. Imputação de custos indirectos, calculados de acordo com metodologia a definir pelos Órgãos de Gestão.

NOTA 1 - Apenas são considerados elegíveis os valores declarados pelo promotor que correspondam a custos médios de mercado.

NOTA 2 - Para determinação do valor das despesas elegíveis participáveis, é deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sempre que o promotor seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respectiva dedução.

Relativamente aos **Projectos de Capacitação e Reforço de Competências Internas de I&D – Núcleos de I&DT e Centros de I&DT** as despesas elegíveis são as seguintes:

1. Despesas com equipamento científico e técnico afecto a actividades de I&D, incluindo licenças de software;
2. Despesas com o processo de certificação do Sistema de Gestão da Investigação, Desenvolvimento e Inovação, designadamente honorários de consultoria, formação e instrução do processo junto da entidade certificadora;
3. Despesas relacionadas com a intervenção de técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas.

NOTA 1 - Apenas são considerados elegíveis os valores declarados pelo promotor que correspondam a custos médios de mercado.

NOTA 2 - Para determinação do valor das despesas elegíveis participáveis, é deduzido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) sempre que o promotor seja sujeito passivo desse imposto e possa exercer o direito à respectiva dedução.

SI Inovação – Sistema de Incentivos à Inovação

Âmbito

Apoio a projectos de investimento de inovação produtiva promovidos por empresas, a título individual ou em cooperação.

Objectivos

- Promover a inovação no tecido empresarial, pela via da produção de novos bens, serviços e processos que suportem a sua progressão na cadeia de valor;
- Reforçar a orientação das empresas para os mercados internacionais;
- Estimular o empreendedorismo qualificado e o investimento estruturante em novas áreas com potencial crescimento.

Beneficiários

Empresas.

Sectores de Actividade

A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE do projecto:

- Indústria: Divisões da CAE 10 a 37
- Comércio: Divisões da CAE 50 a 52 (só para PME)
- Serviços: Divisões da CAE 72, 73, 74 e 90; Grupos da CAE 921 e 925 e classe 9231; Subclasses da CAE 01410, 02012 e 02020
- Turismo: Grupos da CAE 551, 552, 553, 554, 633 e 771; Actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas Classes/subclasses da CAE 9232, 9233, 92342, 9261, 9262, 9272, 93041 e 93042
- Energia: Divisões da CAE 40 (só produção)
- Transportes e Logística: Grupos da CAE 602, 622, 631, 632 e 634.

Em casos devidamente fundamentados e a título excepcional, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.

No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.

SI INOVAÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
SI INOVAÇÃO	FEDER

DESCRIÇÃO

Novos Bens e Serviços/Novos Processos e Expansão:

- Valorizam-se os produtos, serviços, processos e métodos que foram desenvolvidos de forma pioneira pela empresa ou resultantes de transferência de conhecimento.
- É condição necessária que a inovação consubstanciada no projecto de investimento seja introduzida no mercado (no caso da inovação de produto) ou que seja utilizada na empresa (no caso da inovação de processo).

Empreendedorismo Qualificado:

- Apoia-se a criação de novas empresas ou de empresas com menos de 3 anos de actividade classificadas como PME, dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento.

Empreendedorismo Feminino:

Projectos de criação de empresas ou projectos de empresas nascentes (até 3 anos), classificadas como PME, dotadas de recursos humanos qualificados ou que desenvolvam actividades em sectores com fortes dinâmicas de crescimento, promovidos por mulheres.

OBJECTO		
Projectos de I+D	I+D:	I: X

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO			
Taxa Base Máxima	Majorações		
35%	Tipo de Empresa	10 p.p. a atribuir a Médias Empresas, à excepção de projectos com despesa elegível superior a 50 milhões de euros e de projectos do sector dos transportes.	Reembolsável X Não Reembolsável Misto Outros Nota: No caso de despesas elegíveis com formação de recursos humanos, o incentivo é não reembolsável.
		20 p.p. a atribuir a Pequenas Empresas, à excepção de projectos com despesa elegível superior a 50 milhões de euros e de projectos do sector dos transportes.	
	Tipo de Estratégia	10 p.p. a atribuir aos projectos de Inovação Produtiva e desde que inseridos em estratégias de eficiência colectiva de base territorial ou sectorial.	
	Empreendedorismo Feminino ou Jovem	10 p.p. a atribuir aos projectos de empreendedorismo feminino ou jovem, mediante parecer positivo, respectivamente, da Comissão de Cidadania e da Igualdade de Género e do Instituto Português da Juventude.	

BENEFICIÁRIOS

Empresas.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI Inovação (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada através do cumprimento de um rácio de autonomia financeira não inferior a 0,25;
7. Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
8. Cumprir, quando existam investimentos em formação profissional, todas as regras a definir em diploma específico.

Do Projecto:

1. Ter início, em termos de execução física, em momento posterior à data da candidatura ou da decisão de concessão de incentivos, respeitando o normativo aplicável;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira e, quando aplicável, ser financiado adequadamente por capitais próprios;
3. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante 5 anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante 3 anos, no caso de PME;
4. Não incluir despesas anteriores à data da notificação da aprovação prévia de concessão de incentivos, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;
5. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento, incluindo o financiamento da despesa elegível em 25% por capitais próprios;
6. No que respeita aos projectos de arquitectura ou às memórias descritivas do investimento, quando exigíveis legalmente, encontrarem-se previamente aprovados;
7. Ser previamente declarado de interesse para o turismo para as actividades incluídas nas classes 9232, 9233, 9261, 9262 e 9272 e nas subclasses 92342, 93041 e 93042 da CAE;
8. Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;
9. Corresponder a uma despesa mínima elegível de 150.000 euros;
10. Apresentar viabilidade económico-financeira e contribuir para a melhoria da competitividade da empresa promotora;
11. Ser sustentado por uma análise estratégica da empresa que identifique as áreas de competitividade críticas para o negócio em que se insere, diagnostique a situação da empresa nestas áreas críticas e fundamente as opções de investimento consideradas na candidatura;
12. Demonstrar, quando integrar acções de formação profissional, que o projecto formativo se revela coerente e consonante com os objectivos do projecto e cumpre os normativos a definir em diploma específico.

OBSERVAÇÕES

POFC Inovação

Concursos e Avisos

SI Qualificação PME – Sistema de Incentivos à Qualificação e Internacionalização de PME

Âmbito

Apoio a projectos de investimento promovidos por empresas, a título individual ou em cooperação, bem como por entidades públicas, associações empresariais ou entidades do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) direccionados para a intervenção nas PME, tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através da utilização de factores dinâmicos da competitividade.

Objectivos

Promoção da competitividade das empresas através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa das PME no mercado global.

Beneficiários

- Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- Entidades públicas com competências específicas em políticas públicas dirigidas às PME, associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, associações empresariais e entidades do SCT, no caso dos projectos conjuntos.

Sectores de Actividade

A definir nos Avisos de Abertura dos Concursos, sendo em termos genéricos elegíveis as seguintes CAE do projecto:

- Indústria: Divisões 05 a 33 da CAE
- Comércio: Divisões 45 a 47 da CAE (só para PME)
- Serviços: Divisões 37 a 39, 58, 59, 62, 63, 69, 70 a 74, 77, com exclusão do grupo 771 e da subclasse 77210, 78, 80 a 82, 90, com exclusão da subclasse 90040, 91, com exclusão das subclasses 91041, 91042, e 95, nos grupos 016, 022, 024 e 799 e na subclasse 64202 da CAE;
- Turismo: Divisão 55 da CAE, nos grupos 561, 563, 771 e 791 da CAE; actividades declaradas de interesse para o Turismo que se insiram nas subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93192, 93210, 93292, 93293, 93294 e 96040 da CAE;
- Energia: Divisões da 35 da CAE (só produção)
- Transportes e Logística: Grupos 493 e 494 da CAE e divisão 52 da CAE
- Construção: Grupo 412 da CAE; divisões 42 e 43 da CAE.

Em casos devidamente fundamentados e em função da sua dimensão estratégica, o Órgão de Gestão pode considerar como objecto de apoio projectos de investimento incluídos noutros sectores de actividade.

No âmbito de Estratégias de Eficiência Colectiva podem, ainda, ser considerados outros sectores de actividade, a estabelecer no respectivo Regulamento Específico.

SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO INDIVIDUAL

PROGRAMA	ORGANISMO
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO INDIVIDUAL	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoio a projectos de investimento promovidos por uma empresa, a título individual, tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através da utilização de factores dinâmicos da competitividade.

Objectivos:

Promoção da competitividade das empresas através do aumento da produtividade, da flexibilidade e da capacidade de resposta e presença activa das PME no mercado global.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:X
------------------	------	-----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxa Base Máxima	Majorações	
35%	Tipo de Empresa - 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas.	Reembolsável Não Reembolsável X Misto Outros
	Tipo de Estratégia - 5 p.p. a atribuir quando os projectos se inserem em estratégias de eficiência colectiva.	Nota: Incentivo não reembolsável, até ao limite máximo de 250 mil euros por projecto; Incentivo reembolsável, até ao limite máximo de 750 mil euros por projecto.

BENEFICIÁRIOS

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI Qualificação PME (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
7. Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME);
8. Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
9. Cumprir, quando existam investimentos em formação profissional, todas as regras a definir em diploma específico.

Do Projecto:

1. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
4. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante três anos após o encerramento do projecto;

5. Ser previamente declarado de interesse para o turismo, para as actividades incluídas nas classes 9232, 9233, 9261, 9262 e 9272 e nas subclasses 92342, 93041 e 93042;
6. Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;
7. Corresponder a uma despesa mínima elegível de 25.000 euros;
8. Demonstrar, quando integrar acções de formação profissional, que o projecto formativo se revela coerente e consonante com os objectivos do projecto e cumpre os normativos a definir em diploma específico.

OBSERVAÇÕES

POFC. SI Qualificação PME – Projecto Individual

Concursos e Avisos

SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO CONJUNTO

PROGRAMA	ORGANISMO
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO CONJUNTO	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoio a projectos de investimento promovidos por uma entidade pública, uma associação que com aquela entidade tenha estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, uma associação empresarial ou uma entidade do Sistema Científico e Tecnológico (SCT) que, com o apoio de entidades contratadas, desenvolve um programa estruturado de intervenção num conjunto de PME tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através da utilização de factores dinâmicos de competitividade.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:X
------------------	------	-----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxa Base Máxima	Majorações	
35%	Tipo de Empresa - 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas.	Reembolsável Não Reembolsável X Misto Outros
	Tipo de Estratégia - 5 p.p. a atribuir quando os projectos se inserem em estratégias de eficiência colectiva.	Nota: Incentivo não reembolsável, até ao limite máximo obtido pela seguinte fórmula: 180 mil euros x N° de PME participantes. No montante que exceder estes limites, desde que igual ou superior a 50.000 euros, o incentivo será reembolsável, podendo ser substituído por bonificação de juros. Incentivo reembolsável, até ao limite máximo obtido pela seguinte fórmula: 540 mil euros x N° de PME participantes.
<p>Entidades Promotoras: Entidades públicas com competências específicas em políticas públicas dirigidas às PME, associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, associações empresariais e entidades do SCT.</p> <p>– Taxa Máxima – 75%</p>		

BENEFICIÁRIOS

Empresas;

Entidades Promotoras: Entidades públicas com competências específicas em políticas públicas dirigidas às PME, associações que com aquelas entidades tenham estabelecido parcerias para a prossecução de políticas públicas, associações empresariais e entidades do SCT.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI Qualificação PME (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
7. Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
8. Cumprir, quando existam investimentos em formação profissional, todas as regras a definir em diploma específico;
9. Verificar que cada empresa participante no projecto cumpre as condições de elegibilidade estabelecidas no presente sistema de incentivos.

Do Projecto:

1. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;

2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
4. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante cinco anos após o encerramento do projecto, no caso de empresa não PME e, no mínimo, durante três anos, no caso de PME;
5. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;
6. Ser previamente declarado de interesse para o turismo, para as actividades incluídas nas classes 9232, 9233, 9261, 9262 e 9272 e nas subclasses 92342, 93041 e 93042;
7. Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;
8. Corresponder a uma despesa mínima elegível de 25.000 euros;
9. Demonstrar, quando integrar acções de formação profissional, que o projecto formativo se revela coerente e consonante com os objectivos do projecto e cumpre os normativos a definir em diploma específico;
10. Ser previamente objecto de divulgação com vista à selecção e posterior pré-adesão das empresas;
11. Ser sustentado por um plano de acção conjunta adequadamente fundamentado;
12. Identificar pelo menos 50% das PME a abranger no projecto conjunto, que deve no mínimo corresponder a 5 PME, sendo que as restantes deverão ser identificadas até à data da celebração do contrato de concessão de incentivo.

OBSERVAÇÕES

POFC SI Qualificação PME – Projecto Conjunto

Concursos e Avisos

SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO DE COOPERAÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO DE COOPERAÇÃO	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoio a projectos de investimento promovidos por uma PME ou consórcio liderado por PME, que se proponha desenvolver um projecto de cooperação inter-empresarial, tendo em vista a inovação, modernização e internacionalização, através da utilização de factores dinâmicos da competitividade.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:X
------------------	------	-----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Taxa Base Máxima	Majorações	
35%	“Tipo de Empresa” - 10 p.p. a atribuir a pequenas empresas.	Reembolsável
	“Tipo de Estratégia” - 5 p.p. a atribuir quando os projectos se inserem em estratégias de eficiência colectiva.	Não Reembolsável X
	“Cooperação” – 5 p.p. a atribuir quando os projectos se inserem na modalidade cooperação.	Misto Outros

BENEFICIÁRIOS

Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI Qualificação PME (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal "Incentivos QREN".

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada;
7. Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME);
8. Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
9. Cumprir, quando existam investimentos em formação profissional, todas as regras a definir em diploma específico;
10. Os projectos devem resultar de uma cooperação desenvolvida no mínimo por 3 empresas.

Do Projecto:

1. Não incluir despesas anteriores à data da candidatura, à excepção dos adiantamentos para sinalização, relacionados com o projecto, até ao valor de 50% do custo de cada aquisição, e das despesas relativas aos estudos prévios, desde que realizados há menos de um ano;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
4. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante três anos após o encerramento do projecto, no caso de PME, e no mínimo durante cinco anos no caso de Não PME;
5. Ser previamente declarado de interesse para o turismo, para as actividades incluídas nas classes 9232, 9233, 9261, 9262 e 9272 e nas subclasses 92342, 93041 e 93042;
6. Ter uma duração máxima de execução de dois anos, excepto em casos devidamente justificados;
7. Corresponder a uma despesa mínima elegível de 25.000 euros;
8. Demonstrar, quando integrar acções de formação profissional, que o projecto formativo se revela coerente e consonante com os objectivos do projecto e cumpre os normativos a definir em diploma específico;
9. Explicitar os factores que induziram à opção pela modalidade de cooperação.

OBSERVAÇÕES

POFC SI Qualificação PME – Projectos de Cooperação

Concursos e Avisos

SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO SIMPLIFICADO DE INOVAÇÃO/VALE INOVAÇÃO

PROGRAMA	ORGANISMO
SI QUALIFICAÇÃO PME – PROJECTO SIMPLIFICADO DE INOVAÇÃO/VALE INOVAÇÃO	FEDER

DESCRIÇÃO

Apoio a projectos promovidos por uma PME para aquisição de serviços de consultoria e de apoio à inovação, a entidades do SCT qualificadas para o efeito, com base na atribuição de um crédito junto destas entidades.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:X
------------------	------	-----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Natureza do Incentivo

Incentivo Não Reembolsável, até ao limite máximo de 25 mil euros por projecto.

Taxas Máximas de Incentivo

O incentivo a conceder é calculado através da aplicação às despesas elegíveis de uma taxa máxima de 75%.

Despesas Elegíveis

Aquisição de serviços de consultoria de apoio à inovação a entidades do SCT previamente qualificadas.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

Pequenas e Médias Empresas (PME)

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas ao SI Qualificação PME (à excepção dos projectos do regime especial), processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “Incentivos QREN”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Do Promotor:

1. Encontrar-se legalmente constituído;
2. Cumprir as condições legais necessárias ao exercício da respectiva actividade;
3. Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, à segurança social e às entidades pagadoras dos incentivos;
4. Possuir ou assegurar os recursos humanos e físicos necessários ao desenvolvimento do projecto;
5. Dispor de contabilizada organizada nos termos da legislação aplicável;
6. Apresentar uma situação económico-financeira equilibrada verificada pelo cumprimento de uma situação líquida positiva, comprovada através do balanço referente ao final do exercício anterior ao da data da candidatura;
7. Cumprir os critérios de Pequena e Média Empresa (PME);
8. Indicar um responsável do projecto pertencente à entidade promotora;
9. Cumprir, quando existam investimentos em formação profissional, todas as regras a definir em diploma específico.

Do Projecto:

1. O serviço de consultoria de apoio à inovação deve ser contratado após a data de apresentação da candidatura;
2. Apresentar viabilidade económico-financeira;
3. Demonstrar que se encontram asseguradas as fontes de financiamento do projecto;
4. Manter afectos à respectiva actividade os activos respeitantes ao investimento apoiado, bem como a localização geográfica definida no projecto, durante o período de vigência do contrato de incentivos, no mínimo, durante três anos após o encerramento do projecto;
5. Ser previamente declarado de interesse para o turismo, para as actividades incluídas nas classes 9232, 9233, 9261, 9262 e 9272 e nas subclasses 92342, 93041 e 93042;
6. Ser realizado por um período máximo de um ano;
7. Corresponder a uma despesa mínima elegível de 5.000 euros.

OBSERVAÇÕES

POFC_Vale Inovação

Concursos e Avisos

5.1.1.3. CIÊNCIA E CONHECIMENTO

PROGRAMA	ORGANISMO
CIÊNCIA E CONHECIMENTO – SAFRI	FEDER

DESCRIÇÃO

Criação de um fundo que assegurará a coordenação das intervenções públicas destinadas a assegurar um enquadramento favorável ao financiamento das estratégias de criação, crescimento, consolidação e internacionalização das empresas portuguesas, particularmente das Pequenas e Médias Empresas (PME).

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:
------------------	------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Dotação inicial para constituição do Fundo, bem como o reforço que se revele necessário, a subscrever pelas Instituições Públicas. A Intervenção do Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação - Vertente de financiamento das empresas.	Reembolsável
	Não Reembolsável
	Misto
	Outros

BENEFICIÁRIOS

Instituições Públicas com responsabilidades na execução de políticas públicas dirigidas às empresas.

CONVOCATÓRIA

Concursos e Avisos

OBSERVAÇÕES

POFC Ciência e Conhecimento – SAFRI

5.1.1.4. MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROGRAMA	ORGANISMO
MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SAMA	FEDER

DESCRIÇÃO
Apostar numa Administração Pública mais eficiente e eficaz, com vantagens para os cidadãos e para as empresas.

OBJECTO			
<table border="1"> <tr> <td>Projectos de I+D</td> <td>I+D:</td> <td>I:</td> </tr> </table>	Projectos de I+D	I+D:	I:
Projectos de I+D	I+D:	I:	

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO	
<p>Natureza do Financiamento: Financiamento não reembolsável.</p> <p>Taxas Máximas de Financiamento: Taxa máxima FEDER - 85% das despesas elegíveis. No caso das despesas realizadas na região NUTS II Lisboa apenas será considerado elegível o equivalente a 68,5% do respectivo montante total.</p>	<p>Reembolsável</p> <p>Não Reembolsável X</p> <p>Misto</p> <p>Outros</p>

BENEFICIÁRIOS

Entidades da Administração Pública Central.

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas à Modernização da Administração Pública, processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “COMPETE”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Condições de Elegibilidade

OBSERVAÇÕES

Concursos e Avisos

5.1.1.5. ACÇÕES COLECTIVAS

PROGRAMA	ORGANISMO
ACÇÕES COLECTIVAS – SIAC	FEDER

DESCRIÇÃO

Iniciativas em parceria ou outras acções de carácter estratégico e estruturante, lideradas por instituições públicas ou por entidades privadas sem fins lucrativos, prossequindo objectivos de natureza geral com vista a resolver falhas de mercado ou de sistema e a dinamizar a procura, através de um efeito demonstrador e de disseminação alargada, potenciando as políticas públicas de desenvolvimento económico.

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D:	I:
------------------	------	----

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

O financiamento a conceder assumirá a forma de financiamento não reembolsável.

Taxa de financiamento varia entre 40% e os 75%. Em casos excepcionais e devidamente justificados, a taxa de financiamento poderá ser de 85%.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

Entidades públicas e sector empresarial local;

Entidades privadas sem fins lucrativos (Associações Empresariais e Entidades do Sistema Científico e Tecnológico).

CONVOCATÓRIA

A apresentação de candidaturas às Acções Colectivas, processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos e divulgados pelos Órgãos de Gestão, através dos seus respectivos sítios na Internet e no Portal “COMPETE”.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Condições de Elegibilidade

OBSERVAÇÕES

Concursos e Avisos

5.1.1.6. PÓLOS E OUTROS CLUSTERS

PROGRAMA	ORGANISMO
PÓLOS E OUTROS CLUSTERS	FEDER

DESCRIÇÃO

O Reconhecimento e dinamização de Pólos de Competitividade e Tecnologia (PTC) e Clusters assentam numa Estratégia de Eficiência Colectiva (EEC), um conjunto de iniciativas integradas num Programa de Acção, visando a inovação, a qualificação ou a modernização de um agregado económico, com uma implantação espacial de expressão nacional ou regional.

Objectivo:

Estimular a cooperação e o funcionamento em rede entre as empresas e entre estas e outros actores relevantes para a estratégia - entidades de ensino e de I&DT, de formação, de assistência tecnológica, associações empresariais, entre outras.

Pólos de Competitividade e Tecnologia & Clusters reconhecidos:

[Listagem de Pólos de Competitividade & Clusters reconhecidos](#)

OBJECTO

Projectos de I+D	I+D: X	I: X
------------------	--------	------

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Dependente do Tipo de Projecto.	Reembolsável
	Não Reembolsável
	Misto
	Outros

BENEFICIÁRIOS

Instituições de base regional ou local, nomeadamente empresas, associações empresariais, municípios, instituições de ensino e de I&DT, agências de desenvolvimento regional, associações de desenvolvimento local e outras instituições relevantes.

CONVOCATÓRIA

[Plano de Concursos](#)

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

[Condições de Elegibilidade](#)

OBSERVAÇÕES

[Concursos e Avisos](#)

6. PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL

6.1. PROGRAMA OPERACIONAL REGIONAL DO NORTE

O ON.2 - O Novo Norte (Programa Operacional Regional do Norte 2007/2013) é um instrumento financeiro de apoio ao desenvolvimento regional do Norte de Portugal (NUTS II), integrado no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/2013 e no novo ciclo de fundos estruturais da União Europeia destinados a Portugal.

Financiado exclusivamente pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (Feder), o ON.2 apresenta a mais relevante dotação financeira global dos programas operacionais regionais - 2,7 mil milhões de Euros, representando 12,5 por cento do orçamento do QREN. Com este montante de fundo estrutural, estima-se viabilizar um investimento na Região do Norte de cerca de 4,25 mil milhões de Euros.

Sendo um instrumento financeiro, o ON.2 define-se ainda como um contributo estratégico para a promoção do desenvolvimento socioeconómico e territorial sustentável da Região do Norte. Nesse contexto, elege cinco prioridades estratégicas, correspondentes aos seus eixos prioritários, a que se junta um eixo específico, de natureza instrumental, para assistência técnica e financeira à implementação do programa operacional. De seguida apresentam-se os seis eixos:

1. Competitividade, Inovação e Conhecimento;
2. Valorização Económica de Recursos Específicos;
3. Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial;
4. Qualificação do Sistema Urbano;
5. Governação e Capacitação Institucional;
6. Assistência Técnica.

Apresentam-se de seguida os objectivos específicos e as tipologias de projectos de cada um dos eixos:

Eixo Prioritário 1 - Competitividade, Inovação e Conhecimento

Objectivos

Promoção dos factores de competitividade, inovação e conhecimento, contribuindo, de forma decisiva, para o reforço da intensificação tecnológica da base produtiva regional.

Tipologia de Projectos

- Consolidação dos serviços colectivos regionais de suporte à inovação e promoção do sistema regional de inovação;
- Apoio à criação e consolidação de "clusters" emergentes e de empresas de base tecnológica em sectores que promovam o interface com as competências e capacidades regionais em ciência e tecnologia;
- Promoção e desenvolvimento da rede de parques de ciência e tecnologia e de operações integradas de ordenamento e de acolhimento empresarial;
- Requalificação, inovação e reforço das cadeias de valor nos sectores de especialização;
- Promoção de acções colectivas de desenvolvimento empresarial;
- Promoção da economia digital e da sociedade do conhecimento;
- Promoção de acções de eficiência energética.

Eixo Prioritário 2 - Valorização Económica de Recursos Específicos

Objectivos

Valorização económica de recursos específicos do território, enquanto elementos-chave de uma estratégia territorialmente diferenciada de desenvolvimento regional, assente na promoção económica dos seus recursos próprios e, designadamente, do seu capital simbólico e identitário.

Tipologia de Projectos

- Valorização da excelência turística regional;
- Valorização económica de novos usos do mar;
- Valorização da cultura e da criatividade;
- Valorização de novos territórios de aglomeração de actividades económicas;
- Valorização económica de recursos endógenos em espaços de baixa densidade.

Eixo Prioritário 3 - Valorização e Qualificação Ambiental e Territorial

Objectivos

Valorização e qualificação ambiental e territorial, através da promoção do desenvolvimento integrado de comunidades sustentáveis numa perspectiva inter-geracional, na dupla vertente ambiental e inclusiva.

Tipologia de Projectos

- Valorização e qualificação ambiental;
- Gestão activa da Rede Natura e da biodiversidade;
- Qualificação dos serviços colectivos territoriais de proximidade.

Eixo Prioritário 4 - Qualificação do Sistema Urbano

Objectivos

Reforço da competitividade do sistema urbano, promovendo a qualificação e a inter-conectividade da rede urbana da Região do Norte enquanto elemento catalisador da própria competitividade regional.

Tipologia de Projectos

- Promoção de operações para a excelência urbana e de redes para a competitividade e inovação;
- Promoção de operações integradas em zonas prioritárias de regeneração urbana;
- Promoção da mobilidade urbana;
- Promoção da conectividade do sistema urbano regional.

Eixo Prioritário 5 - Governação e Capacitação Institucional

Objectivos

Promoção da governação e capacitação institucional, contribuindo, de forma predominantemente instrumental, para a modernização do quadro institucional de apoio ao desenvolvimento regional e local.

Tipologia de Projectos

- Modernização do Governo electrónico e melhoria da relação das empresas e dos cidadãos com a administração desconcentrada e local;
- Promoção da capacitação institucional e do desenvolvimento regional e local.

Eixo Prioritário 6 - Governação e Capacitação Institucional

Objectivos

Capacitação da Autoridade de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências.

Tipologia de Projectos

- Capacitação da Autoridade de Gestão para o eficaz desenvolvimento das suas competências.

Beneficiários Programa Operacional Regional do Norte

Os beneficiários abrangidos por este Eixo Prioritário incluem os serviços da Administração Pública Central directa ou indirecta, as Autarquias Locais e as respectivas associações, Juntas Metropolitanas, Agências de Desenvolvimento Regional, outras pessoas colectivas de direito público e de direito privado, e outras entidades públicas ou privadas similares.

No caso específico da Assistência Técnica, o beneficiário principal é o órgão de gestão do Programa (Comissão Directiva e respectiva estrutura técnica), no entanto, outras entidades públicas, com responsabilidades delegadas ou directas na gestão ou execução, poderão igualmente vir a ser beneficiárias.

Taxas de participação Programa Operacional Regional do Norte

As taxas de participação (co-financiamento) das operações (projectos) que venham a ser aprovadas no âmbito do QN.2 serão fixadas e reguladas por normativos relacionados com as tipologias de projecto, critérios de selecção e avaliação de mérito, podendo aplicar-se em alguns casos majorações.

7. SISTEMA DE INCENTIVOS FISCAIS EM I&D EMPRESARIAL (SIFIDE)

O Sistema de Incentivos Fiscais em I&D Empresarial (SIFIDE) possibilita a dedução à colecta do IRC em empresas que apostam em I&D de modo a aumentarem a competitividade em Portugal, estimulando a sua capacidade tecnológica, o emprego científico e as condições de afirmação no espaço europeu.

Âmbito da Dedução

Despesas com investigação e desenvolvimento, na parte que não tenham sido objecto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido, realizadas no período de tributação que se inicie em 1 de Janeiro de 2006.

Para os exercícios 2006 a 2008, as empresas podem deduzir ao montante de IRC apurado, uma (dupla) percentagem do valor correspondente às despesas em Investigação & Desenvolvimento:

- Taxa de base – 20% das despesas realizadas no ano da candidatura;
- Taxa incremental – 50% do aumento desta despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 750 mil euros.

Já para 2009 e exercícios seguintes, o artigo 12º da Lei n.º 10/2009 de 10 de Março, actualiza essas taxas para:

- Taxa de base – 32,50% das despesas realizadas no ano da candidatura;
- Taxa incremental – 50% do aumento desta despesa em relação à média dos 2 anos anteriores, até ao limite de 1,5 milhões de euros.

Despesas Elegíveis

1- Consideram-se dedutíveis as seguintes categorias de despesas, desde que se refiram a actividades de investigação e desenvolvimento:

- a) Aquisições de imobilizado, à excepção de edifícios e terrenos, desde que criados ou adquiridos em estado novo e directamente afectos à realização de actividades de I&D;
- b) Despesas com pessoal directamente envolvido em tarefas de I&D;
- c) Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;
- d) Despesas de funcionamento, até ao máximo de 55% das despesas com o pessoal directamente envolvido em tarefas de I&D contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários, respeitantes ao exercício;
- e) Despesas relativas à contratação de actividades de I&D junto de entidades públicas ou beneficiárias do estatuto de utilidade pública ou de entidades cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- f) Participação no capital de instituições de I&D e contributos para fundos de investimentos, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas sobretudo a I&D, incluindo o financiamento da valorização dos seus resultados, cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- g) Custos com registo e manutenção de patentes;
- h) Despesas com a aquisição de patentes que sejam predominantemente destinadas à realização de actividades de I&D;
- i) Despesas com auditorias à I&D.

2 - As entidades referenciadas na alínea e) não podem deduzir qualquer tipo de despesas incorridas em projectos realizados por conta de terceiros.

3 - Os custos referidos na alínea g) só são aplicáveis às micro, pequenas e médias empresas.

Legislação:

A Lei n.º 40/2005, de 3 de Agosto, o SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial, tendo sido alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de Março.

8. INICIATIVA NEOTEC – NOVAS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA

A Iniciativa NEOTEC – Novas Empresas de Base Tecnológica estimula:

- A constituição de novas empresas de base tecnológica com elevado potencial de crescimento, abrangendo as diferentes fases deste processo, desde a identificação do potencial de mercado das tecnologias envolvidas até à fase inicial de operacionalização e comercialização de resultados;
- A mudança de atitude dos actores do Sistema Científico Nacional, induzindo-os a incorporar nas suas actividades regulares o desenvolvimento e a aplicação de métodos para a valorização do conhecimento que geram.

PROGRAMA	ORGANISMO
NEOTEC – NOVAS EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA	ADI

DESCRIÇÃO

A Iniciativa NEOTEC visa, assim, facilitar a transferência de conhecimento das instituições do Sistema Científico Nacional para o mercado, transformando o potencial de ideias em inovação, o que se traduz em novos produtos, processos ou serviços com valor no mercado.

Os projectos de criação e desenvolvimento de empresas, a apoiar pela Iniciativa NEOTEC, compreendem três fases sequenciais distintas, com uma duração máxima cumulativa de 36 meses:

Fase 1 – Geração de conceitos de produtos, serviços ou processos (6 meses)

Fase 2 – Desenvolvimento de um modelo e de um plano de negócio (6 meses)

Fase 3 – Constituição e arranque da empresa (14 meses)

OBJECTO

Criação e consolidação de empresas de base tecnológica

I+D:

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

O financiamento público máximo por projecto de criação e desenvolvimento de empresas, a conceder pelo **POS_Conhecimento**, é de 100.000€ (cem mil euros), distribuído da seguinte forma:

- **Fase 1:** 15.000 € (quinze mil euros);
- **Fase 2:** 15.000 € (quinze mil euros);
- **Fase 3:** 70.000 € (setenta mil euros).

Reembolsável **X**
 Não Reembolsável
 Misto
 Outros

O financiamento público máximo por programas de valorização do conhecimento de instituições do Sistema Científico Nacional, a conceder pelo POS_Conhecimento, é de 100.000 € (cem mil euros).

O financiamento a conceder pelo POS_Conhecimento terá a duração máxima de dois anos.

BENEFICIÁRIOS

Empresas Tecnológicas.

CONVOCATÓRIA

Em Permanência.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Consideram-se despesas elegíveis, imputáveis aos projectos de criação e desenvolvimento de empresas, as que directa e justificadamente, contribuam para a realização das tarefas propostas.

OBSERVAÇÕES

Para mais detalhes ver as Regras de Execução da Iniciativa NEOTEC, o documento de enquadramento de Candidaturas à Iniciativa NEOTEC.

[Iniciativa NEOTEC](#)

9. PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS

As Plataformas Tecnológicas são parcerias público-privadas, acompanhadas pela Comissão Europeia e têm como principais objectivos estabelecer Agendas Estratégicas de Investigação em sectores industriais de natureza diferente. Os sectores industriais, do ponto de vista tecnológico, podem ser emergentes, avançados ou maduros.

Existem cerca de trinta Plataformas Tecnológicas, envolvendo actores significativos como Universidades, Organizações públicas de pesquisa, Centros tecnológicos, Empresas de tecnologia, engenharia, serviços, fabricação de equipamentos e usuários finais de tecnologia. Trata-se de parcerias público-privadas onde as empresas deverão desempenhar um papel fundamental, na perspectiva de dinamizar a agenda de investigação nos próximos anos e orientar as oportunidades de apoio a grandes temas que se perspectivam como críticos para os respectivos sectores. Esse é o objectivo principal assumido por cada Plataforma Tecnológica.

As Plataformas Tecnológicas não são, em si mesmo, instrumentos de financiamento de projectos, constituindo, sobretudo, um referencial para definir áreas a desenvolver, à escala europeia, em diferentes contextos, e tentar influenciar vários instrumentos de financiamento a diversos níveis.

10. PROGRAMAS EKA

10.1. PROJECTOS EUREKA

PROGRAMA	ORGANISMO
PROJECTOS EUREKA	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

Estimular a produtividade e a competitividade da indústria europeia, promovendo a ligação entre as empresas que produzem produtos e serviços, as instituições de Investigação e Desenvolvimento e as universidades.

Promover a cooperação entre empresas e institutos para que desenvolvam em conjunto produtos tecnologicamente inovadores com perspectiva de mercado a nível europeu e mundial.

Dentro dos Projectos EUREKA existem algumas iniciativas estratégicas:

- Projectos "Guarda-Chuva" - Os projectos "Guarda-chuva" funcionam como mini-redes, dentro da rede do EUREKA, focalizadas em sectores específicos e têm como função principal dinamizar o aparecimento de novos projectos EUREKA no sector em que se inserem.
- Clusters - Os Clusters são iniciativas de grande dimensão, multi-projecto.

OBJECTO

Desenvolvimento de Projectos de IDI de com perspectivas a nível europeu e mundial

I+D: X

I: X

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

O selo EUREKA traz vantagens competitivas para as empresas, produtos e serviços inovadores porque lhes confere notoriedade e visibilidade internacional associada a uma imagem de excelência.

Quando é atribuído o selo EUREKA a um projecto reconhece-se publicamente que se está a desenvolver um produto, processo ou serviço tecnologicamente inovador, de elevada qualidade e potencial.

Reembolsável

Não Reembolsável

Misto

Outros: **(Selo de Qualidade)**

BENEFICIÁRIOS

Pequenas e Médias Empresas e Centros de investigação ligados às Universidades.

CONVOCATÓRIA

Em Permanência.

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O projecto tem que ter como objectivo desenvolver um produto, serviço ou processo com recurso a tecnologias avançadas e com boas perspectivas de mercado.

Envolver parceiros de, pelo menos, dois países membros do EUREKA.

Ter financiamento assegurado pelos parceiros ou por financiamento público dos governos envolvidos.

OBSERVAÇÕES

EUREKA

10.2. PROGRAMAS EUROSTARS

O Programa EUROSTARS resulta do esforço de colaboração entre a Iniciativa EUREKA e a Comissão Europeia (CE) e pretende combinar as características de mínima burocracia, e proximidade do mercado, do EUREKA, com o modelo de programa centralizado de financiamento dos Programas Quadro da UE. Assim, o EUROSTARS apresenta-se como uma nova forma de apoio às PME com actividades de I&D e representa um forte empenho da Rede EUREKA na harmonização e sincronização de programas de apoio à I&D nacionais.

O Programa EUROSTARS conta actualmente com a adesão de 31 dos 38 países membros da Rede EUREKA e tem como objectivo apoiar projectos de I&D Internacionais liderados por PME que desenvolvem actividades de I&D, com forte potencial de crescimento complementando outros Programas Europeus, Nacionais e Regionais de apoio às PME.

PROGRAMA	ORGANISMO
PROGRAMA EUROSTARS	Comissão Europeia

DESCRIÇÃO

O Programa Eureka-Eurostars cria um mecanismo europeu para apoiar as PME com actividades de I&D, no desenvolvimento de novas actividades económicas baseadas em resultados da I&D, a lançar no mercado como novos produtos, processos e serviços tecnologicamente avançados e inovadores. Contribui para a competitividade europeia através do apoio à inovação, criação de emprego e melhoria económica.

Os projectos devem envolver pelo menos dois participantes (entidades legais) de dois diferentes países que façam parte da rede. O proponente tem que ser uma PME que faça investigação.

- As PME têm que desenvolver pelo menos 50% da actividade principal do projecto.
- O consórcio deve ser equilibrado, nenhum deve investir mais de 75% dos custos totais do projecto.
- O projecto tem que ser direccionado para o mercado. Duração máxima de 3 anos e após 2 anos o produto deve poder ser lançado no mercado, excepção de projectos na área biomédica ou projectos ligados ao sector da saúde, em que os ensaios clínicos devem ter início no prazo de 2 anos.

OBJECTO

Desenvolvimento de Projectos de IDI de com perspectivas a nível Europeu e Mundial

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Natureza e limites dos Incentivos:

1. O incentivo a conceder reveste a forma de incentivo não reembolsável.
2. As taxas de incentivos a atribuir a empresas ou a consórcios destas com entidades do SCTN são as definidas no Artigo 14.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas, aprovado pela Portaria nº 1462/2007, de 15 de Novembro.
3. A taxa máxima de incentivo a atribuir a entidades do SCTN e outras instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, que concorram isoladamente, é de 75% das despesas elegíveis do projecto.
4. São fixados os seguintes limites máximos para os incentivos a conceder:
 - a) O montante máximo de apoio a atribuir por projecto é de 200.000 Euros, excepto quando a participação das empresas portuguesas corresponda a mais de 50% do orçamento global do projecto Eurostars.
 - b) No que diz respeito aos auxílios às não PME aplica-se o Regulamento (CE) 1998/2006, relativo ao auxílio de *minimis*.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros

BENEFICIÁRIOS

- Podem ser apoiados os projectos que sejam portadores do Certificado de Aprovação de Projecto EUREKA – EUROSTARS, apresentados individualmente ou em consórcio por:
- a) Empresas de direito português;
 - b) Outras Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
 - c) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam, promovam ou participem em actividades de investigação científica ou de educação e cultura científica e tecnológica.

CONVOCATÓRIA

Concursos e Avisos

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

1. Consideram-se elegíveis as despesas indicadas no Artigo 11.º do Regulamento do Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico nas Empresas, aprovado pela Portaria nº 1462/2007, de 15 de Novembro.

2. Nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 11º do regulamento referido no nº anterior, são elegíveis custos indirectos imputados segundo uma das seguintes modalidades:

a) A totalidade dos custos indirectos para as entidades que disponham de um sistema de contabilidade analítica que lhes permita identificar os mesmos;

b) Custos indirectos até ao limite de 20% das despesas directas elegíveis do projecto.

OBSERVAÇÕES

EUREKA

10.3. PROGRAMAS IBEROEKA

PROGRAMA	ORGANISMO
PROJECTOS IBEROEKA	PROGRAMAS EKA / CYTED

DESCRIÇÃO

Trata-se de uma iniciativa de apoio à IDI cooperativa no âmbito ibero-americano, que tem por objectivo impulsionar a competitividade das empresas ibero-americanas, mediante o desenvolvimento e a realização de projectos tecnológicos, orientados para o desenvolvimento de produtos, processos e/ ou serviços, com interesse para o mercado internacional e com base em tecnologias inovadoras.

Objectivos:

- Aumentar a produtividade e a competitividade empresarial,
- Estreitar a colaboração entre empresas e centros de investigação,
- Desenvolver projectos baseados em novas tecnologias,
- Ajudar as empresas a adquirirem uma sólida base tecnológica
- Fomentar o intercâmbio tecnológico.

OBJECTO

Desenvolvimento de Projectos de IDI de com perspectivas a nível Europeu e Mundial

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Natureza e limites dos Incentivos:

Recomenda-se que entre em contacto com o seu Organismo Gestor IBEROEKA (ADI) para solicitar informação sobre as possíveis fórmulas de financiamento do Projecto de Inovação IBEROEKA proposto, já que cada país assume o apoio às suas empresas ou instituições participantes mediante empréstimos ou subvenções que normalmente respondem a fórmulas preferenciais dos fundos destinados à I&D e à inovação.

Reembolsável

Não Reembolsável

Misto

Outros: **(Selo de Qualidade)**

BENEFICIÁRIOS

Podem ser apoiados os projectos que sejam portadores do Certificado de Aprovação de Projecto EUREKA – EUROSTARS, apresentados individualmente ou em consórcio por:

- a) Empresas de direito português;
- b) Outras Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;
- c) Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam, promovam ou participem em actividades de investigação científica ou de educação e cultura científica e tecnológica.

CONVOCATÓRIA

CYTED

ADI

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Reunir, pelo menos, duas empresas diferentes de dois países membros da Região Ibero-americana para desenvolver um projecto de inovação tecnológica sobre um tema de interesse comum para os proponentes,
Dispor de uma base financeira e tecnológica para levar a cabo o projecto bem como a sua exploração.

11. CYTED - Programa Ibero Americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento

O Programa Ibero Americano de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento (CYTED) é um programa internacional de cooperação científica e tecnológica multilateral. Foi criado em 1984 por acordo entre 19 países da América Latina, Espanha e Portugal.

Este programa de cooperação multilateral em Ciência e Tecnologia da região ibero-americana pretende fomentar a colaboração em diferentes campos desde a investigação básica ao desenvolvimento tecnológico e à inovação (com particular focalização em termos de desenvolvimento dos países da referida região).

PROGRAMA	ORGANISMO
PROGRAMA CYTED	PROGARAMA CYTED / CYTED

DESCRIÇÃO

O Programa CYTED tem como objectivo principal contribuir para o desenvolvimento da Região Ibero-americana, mediante a colaboração e cooperação entre organismos nacionais de ciência e tecnologia, organizações para a promoção da inovação, grupos de investigação de universidades, centros de I+D e as empresas Ibero-americanas.

As propostas incidiram sobre linhas de investigação específicas numa das sete áreas científicas e tecnológicas seguintes:

- Agro-alimentar
- Saúde
- Desenvolvimento da Produção industrial
- Desenvolvimento Sustentável, Alterações Globais e Ecossistemas
- Tecnologias da Informação e Comunicação
- Ciência e Sociedade
- Energia

Existem dois tipos de projectos:

- Redes Temáticas
- Projectos de Investigação em Consórcio

OBJECTO

Projectos de IDI de com cooperação internacional (Ibero-americana).

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

A determinação das contribuições é efectuada com base em indicadores socioeconómicos e outros relacionados com actividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros:

BENEFICIÁRIOS

Empresas públicas e privadas;

Outras Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional;

Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam, promovam ou participem em actividades de investigação científica ou de educação e cultura científica e tecnológica.

CONVOCATÓRIA

CYTED

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Cada Acção de Coordenação ou Rede Temática deverá ter um mínimo de 6 grupos de investigação participantes (grupo do coordenador + 5 parceiros) de pelo menos 6 países ibero-americanos diferentes, signatários do programa CYTED. Os projectos de investigação em consórcio deverão ter um mínimo de 6 grupos de investigação participantes provenientes de 4 países ibero-americanos distintos.

Redes Temáticas e Coordenação do Projecto: máximo de 35.000 € / ano.

Acções transversais: máximo de 35.000€/ano por linha e 20.000€/ano actividade.

Duração do projecto: 4 anos.

12. PROGRAMA CIP

Sendo destinado às pequenas e médias empresas (PME), o Programa-Quadro para a Competitividade e a Inovação (CIP) apoia as actividades de inovação (incluindo a eco-inovação), facilita o acesso ao financiamento e oferece serviços de apoio às empresas nas regiões.

Promove uma melhor aceitação e utilização das tecnologias da informação e de comunicação (TIC) e ajuda a desenvolver a sociedade de informação. Também promove uma maior utilização das energias renováveis e a eficiência energética. O CIP decorre de 2007 a 2013, com um orçamento total de 3621 milhões de euros. O CIP encontra-se dividido em três programas operacionais. Cada programa tem os seus objectivos específicos, com vista a contribuir para a competitividade e a capacidade de inovação das empresas nas suas próprias áreas, tais como as TIC ou a energia sustentável:

- Programa de Empreendedorismo e Inovação (PEI);
- Programa de Apoio à Política das Tecnologias da Informação e da Comunicação (PAP-TIC);
- Programa Energia Inteligente - Europa (EIE).

PROGRAMA	ORGANISMO
PROGRAMA CIP	PROGARAMA CIP / COMISSÃO EUROPEIA

DESCRIÇÃO

Programa de Empreendedorismo e Inovação (PEI):

- Acesso a financiamentos para as PME através de instrumentos financeiros aplicáveis às diferentes fases do seu ciclo de vida e apoiando investimentos em desenvolvimento tecnológico, inovação, transferência de tecnologia e expansão das actividades de negócio além-fronteiras;
- Serviços de Negócio "Enterprise Europe Network" - Centros de serviço de Negócio e Inovação na EU providenciando diversos serviços gratuitamente;
- Apoio à política de Inovação: redes transnacionais de diferentes actores no processo inovativo, incluindo iniciativas benchmarking e a troca de boas práticas;
- Projectos-piloto de Eco-innovation para testar em condições reais produtos, processos e serviços inovadores que tenham o objectivo de um mais eficiente usam dos recursos naturais.

Programa de Apoio à Política das Tecnologias da Informação e da Comunicação (PAP-TIC):

Acções piloto envolvendo organizações públicas e privadas, para validar serviços, em cenário real, serviços baseados em TIC nas áreas:

- TIC para saúde; envelhecimento e inclusão;
- Bibliotecas Digitais;
- TIC para a melhoria dos serviços públicos
- TIC para a eficiência energética e a mobilidade sustentada;

Programa Energia Inteligente - Europa (EIE)

Apoio a projectos concretos, iniciativas e melhores práticas através de concursos competitivos anuais.

Exemplos de projectos financiados:

- Formação em novas técnicas de construção que possam conduzir a, pelo menos, 50% de ganhos de eficiência energética;
- Melhorar a eficácia dos esquemas de apoio à geração de electricidade de fontes de energia renováveis na Europa;
- Ajudar as cidades europeias a desenvolver sistemas de transportes mais “limpos”.

OBJECTO

Projectos de IDI

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Os critérios de Elegibilidade diferem em cada esquema de financiamento e até entre diferentes convocatórias.

Reembolsável **X**

Não Reembolsável **X**

Misto

Outros:

BENEFICIÁRIOS

Empresas, organizações e indivíduos;

Todos os Estados membros;

Alguns países terceiros.

CONVOCATÓRIA

Concursos e Avisos

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Condições de Elegibilidade

13. INTERREG IV Espaço Atlântico

O Programa Espaço Atlântico é um Programa de Cooperação Transnacional do objectivo “Cooperação Territorial Europeia”, instrumento da política de coesão do período de programação 2007-2013, financiado pela Comissão Europeia através do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER).

O actual Espaço Atlântico de cooperação abrange todo o território da Irlanda e as regiões atlânticas de Espanha, França, Portugal e Reino Unido.

PROGRAMA	ORGANISMO
INTERREG IV Espaço Atlântico	FEDER

DESCRIÇÃO

A estratégia do Programa é implementada através de quatro prioridades estratégicas: Redes transnacionais de empreendedorismo e inovação; Protecção e valorização do ambiente marinho e costeiro; Acessibilidade e ligações internas; Desenvolvimento urbano e regional sustentável.

OBJECTO

Projectos de IDI I+D: **X** I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Prioridades	Taxa co-financiamento	
P1: Promover redes transnacionais de empreendedorismo e inovação	65%	Reembolsável Não Reembolsável X Misto Outros:
P2: Proteger, assegurar e valorizar de forma sustentável o ambiente marinho e costeiro	65%	
P3: Melhorar a acessibilidade e as ligações internas	65%	
P4: Valorizar as sinergias transnacionais em matéria de desenvolvimento urbano e regional sustentável	65%	
Assistência Técnica	75%	
TOTAL	66%	

BENEFICIÁRIOS

Beneficiários

CONVOCATÓRIA

Concursos e Avisos

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

ELEGIBILIDADE DAS DESPESAS

- Regulamento (CE) 1083/2006
- Regulamento 1080/2006
- Regulamento (CE) 1828/2006
- Regras estabelecidas no Programa Operacional e nas normativas e requisitos nacionais pertinentes.

14. INTERREG IV B SUDOE

O programa de cooperação territorial do espaço Sudoeste europeu (SUDOE) apoia o desenvolvimento regional através do co-financiamento de projectos transnacionais por intermédio do FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional). Os actores públicos das regiões espanholas, francesas, portuguesas e britânicas (Gibraltar) podem contribuir para o crescimento e desenvolvimento sustentável deste espaço Sudoeste europeu, desenvolvendo projectos de cooperação transnacionais relacionados com a inovação, o ambiente, as novas tecnologias da informação e o desenvolvimento urbano sustentável.

PROGRAMA	ORGANISMO
INTERREG IV B SUDOE	FEDER

DESCRIÇÃO

O Programa SUDOE encontra-se dividido em quatro grandes eixos prioritários de acção:

Eixo Prioritário 1. Promoção da inovação e constituição de redes estáveis de cooperação em matéria tecnológica

- Objectivo 1: Desenvolver investigações de tipo tecnológico e experiências piloto com elevado potencial de transmissibilidade dos seus resultados.
- Objectivo 2: Configurar redes estáveis no âmbito do SUDOE para a geração, intercâmbio e transferência de inovações e de novos conhecimentos.
- Objectivo 3: Reforçar a competitividade e a capacidade de inovação nos segmentos de maior interesse da economia do SUDOE.

-

Eixo Prioritário 2. Melhorar a sustentabilidade para a protecção e conservação do ambiente e meio natural do SUDOE.

- Objectivo 4: Preservar e melhorar o valor patrimonial dos espaços e dos recursos naturais.
- Objectivo 5: Melhorar a gestão dos recursos naturais, especialmente, fomentando a eficiência energética e a utilização sustentável dos recursos hídricos.
- Objectivo 6: Impulsionar estratégias de cooperação conjuntas a favor da prevenção de riscos naturais e, particularmente, do risco de incêndios.

Eixo Prioritário 3. Integração harmoniosa do espaço do SUDOE e melhoria da acessibilidade às redes de informação

- Objectivo 7: Integrar a multi-modalidade no transporte e a interligação de redes numa óptica transnacional.
- Objectivo 8: Promover condições de igualdade territorial no acesso a infra-estruturas de comunicação, à sociedade da informação e aos conhecimentos.

Eixo Prioritário 4. Impulsionar o desenvolvimento urbano sustentável aproveitando os efeitos positivos da cooperação transnacional

- Objectivo 9: Aproveitar as sinergias entre zonas urbanas e rurais para impulsionar o desenvolvimento sustentável do SUDOE, mediante a associação de recursos e conhecimentos.
- Objectivo 10: Aumentar o protagonismo socioeconómico dos municípios e regiões do SUDOE mediante a inclusão em redes de cooperação.
- Objectivo 11: Valorizar o património cultural com interesse transnacional e a identidade do espaço do SUDOE.

OBJECTO

Projectos de IDI

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Os projectos aprovados serão co-financiados pelo FEDER até uma taxa máxima de 75% da despesa elegível.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros:

BENEFICIÁRIOS

De uma forma geral, todas as entidades públicas podem candidatar-se a um co-financiamento por parte do programa SUDOE (administrações centrais, regionais e locais, outros organismos públicos, institutos de investigação, universidades, actores e organizações socioeconómicos, etc.).

CONVOCATÓRIA

Para beneficiarem deste co-financiamento FEDER, os promotores de projectos deverão apresentar a sua candidatura de projecto no decurso das convocatórias de projectos que serão amplamente divulgadas.

[Concursos e Avisos](#)

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Normas comunitárias aplicáveis à elegibilidade das despesas:

Regulamento N° 1083/2006 – Artigo 56 Despesas Elegíveis e financiamento.

Regulamento N° 1080/2006 – Artigo 7 Despesas não Elegíveis; Artigo 13 Financiamento da despesa.

Regulamento N° 1828/2006

15. INTERREG IV A POCTEP

Programa de Cooperação Transfronteiriça Espanha-Portugal 2007-2013 promove o desenvolvimento das zonas fronteiriças entre Espanha e Portugal, reforçando as relações económicas e as redes de cooperação existentes entre as cinco áreas definidas no Programa.

As zonas elegíveis e as áreas de cooperação apresentam-se de seguida:

Zonas Elegíveis

Províncias espanholas:

- Pontevedra, Orense, Zamora, Salamanca, Cáceres, Badajoz e Huelva.

Regiões NUT III portuguesas:

- Minho-Lima, Cávado, Alto Tras-os-Montes, Douro, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Alto Alentejo, Alentejo Central, Baixo Alentejo e Algarve.

O Programa estruturasse em 5 áreas de cooperação respeitando as particularidades dos territórios da maior fronteira interior da UE:

- Galicia / Norte de Portugal;
- Norte de Portugal / Castilla y León;
- Centro / Castilla y León;
- Alentejo / Centro / Extremadura;
- Alentejo / Algarve / Andalucía.

PROGRAMA	ORGANISMO
INTERREG IV A POCTEP	FEDER

DESCRIÇÃO

O Programa INTERREG IV A POCTEP estrutura-se em 4 eixos prioritários fundamentais:

Eixo Prioritário 1: Cooperação e gestão conjunta para o fomento da competitividade e a promoção do emprego: com uma dotação de 93,63 Meuros de ajuda FEDER poderão desenvolver-se projectos destinados a promover a implantação de estruturas mistas de inovação e desenvolvimento tecnológico, dinamizar a sociedade da informação, desenvolver as economias locais, promover as relações entre empresas e associações empresariais e comerciais.

Eixo Prioritário 2: Cooperação e gestão conjunta em ambiente, património e prevenção de riscos: contará com uma ajuda FEDER de 76,754 Meuros para apoio a infra-estruturas e serviços ambientais coordenados (protecção, conservação e valorização do ambiente), gestão conjunta de recursos humanos e materiais em situações de catástrofe, promoção de recursos culturais e produtos turísticos comuns que assentem nos recursos ambientais, bem como projectos de utilização partilhada de recursos energéticos.

Eixo Prioritário 3: Cooperação e gestão conjunta em ordenamento do território e acessibilidades: as actuações destinar-se-ão a reforçar a integração territorial, desenvolver a cooperação entre áreas urbanas e rurais, melhorar as conexões transfronteiriças de âmbito regional e local e planificação de uma rede conjunta de infra-estruturas logísticas. A dotação financeira deste eixo é de 56,17 Meuros.

Eixo Prioritário 4: Cooperação e gestão conjunta para a integração sócio-económica e institucional, os recursos disponíveis ascendem a 22,80 Meuros destinados a promover a utilização conjunta de equipamentos e serviços sociais, educativos, económicos, de saúde, administrativos, etc., bem como a melhorar a eficácia das redes de cooperação existentes de âmbito municipal, empresarial, social e institucional.

OBJECTO

Projectos de IDI

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

Os projectos aprovados serão co-financiados pelo FEDER até uma taxa máxima de 75% da despesa total.

A Assistência técnica ao processo de cooperação transfronteiriça é co-financiada pelo FEDER até uma taxa máxima de 85% da despesa total.

Reembolsável

Não Reembolsável **X**

Misto

Outros:

BENEFICIÁRIOS

PROMOTORES DE PROJECTOS NO POCPEP

- a) Serviços da Administração Geral do Estado;
- b) Serviços descentralizados da Administração Geral do Estado;
- c) Entidades públicas empresariais;
- d) Sociedades estatais;
- e) Empresas de capital misto e concessionárias do Estado;
- f) Comunidades Autónomas;
- g) Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- h) Agrupamentos Europeus de Cooperação Territorial (AECT);
- i) Empresas públicas regionais;

- j) Assembleias provinciais;
- k) Câmaras municipais e outras autarquias locais;
- l) Entidades supramunicipais;
- m) Associações de municípios;
- n) Empresas públicas municipais e supramunicipais;
- o) Associações socioeconómicas e socioprofissionais;
- p) Associações e agências de desenvolvimento local e regional;
- q) Fundações públicas, privadas e mistas;
- r) Instituições universitárias e de ensino superior;
- s) Outras entidades com fins públicos ou de interesse social.

CONVOCATÓRIA

Para beneficiarem deste co-financiamento FEDER, os promotores de projectos deverão apresentar a sua candidatura de projecto no decurso das convocatórias de projectos que serão divulgadas.

[Concursos e Avisos](#)

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

As normas comunitárias previstas no artigo 7º do Regulamento (CE) 1080/2006 e nos artigos 48º a 53º do Regulamento (CE) 1828/2006, modificado pelo Regulamento (CE) 846/2009.

Na ausência de normativa comunitária, serão aplicadas as normas nacionais pertinentes acordadas pelos Estados membros.

16. INTERREG IV C

O Programa INTERREG IVC é um programa de cooperação inter-regional que visa a partilha de conhecimento e experiência entre parceiros (associações ou entidades públicas) de diferentes países, com objectivos de desenvolvimento comuns. Este programa abrange para além dos 27 estados membros da União Europeia, a Suíça e a Noruega.

PROGRAMA	ORGANISMO
INTERREG IV C	FEDER

DESCRIÇÃO

O Programa INTERREG IV C estrutura-se em 3 eixos prioritários:

Eixo Prioritário 1. Inovação e Economia do Conhecimento

- 1.1. Inovação
- 1.2. Investigação e Desenvolvimento Tecnológico
- 1.3. Empreendedorismo e PME
- 1.4. Sociedade de Informação
- 1.5. Emprego
- 1.6. Capital Humano
- 1.7. Educação

Eixo Prioritário 2. Ambiente e Prevenção de Riscos

- 2.1. Riscos tecnológicos e naturais
- 2.2. Gestão recursos hídricos
- 2.3. Política de Resíduos
- 2.4. Biodiversidade e Preservação do Património natural
- 2.5. Energia, Desenvolvimento Sustentável e Transportes
- 2.6. Património cultural e Paisagem

Eixo Prioritário 3. Assistência Técnica

OBJECTO

Projectos de IDI

I+D: **X**

I: **X**

NATUREZA DO INCENTIVO E TAXAS DE FINANCIAMENTO

O custo total do Programa é, no período 2007-2013, de cerca de 405 milhões de euros, sendo o montante da intervenção do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional atribuído ao programa de 321,3 milhões de euros. A taxa máxima de co-financiamento é de 80% para os eixos 1 e 2 e de 70% para o eixo 3.

Reembolsável
 Não Reembolsável **X**
 Misto
 Outros:

BENEFICIÁRIOS

Associações ou entidades públicas de diferentes países.

CONVOCATÓRIA

Para beneficiarem deste co-financiamento FEDER, os promotores de projectos deverão apresentar a sua candidatura de projecto no decurso das convocatórias de projectos que serão divulgadas.

[Concursos e Avisos](#)

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Normas comunitárias aplicáveis à elegibilidade das despesas:

Regulamento N° 1083/2006

Regulamento N°1080/2006

Regulamento N°1828/2006

Toda a informação está disponível nos seguintes endereços:

INCENTIVOS: <http://www.incentivos.qren.pt/>

POFC: <http://www.pofc.qren.pt/>

QREN: <http://www.qren.pt/>

ADI: <http://www.adi.pt/>

GPPQ: <http://www.gppq.mctes.pt/>

CCDRN: <http://www.ccdrn.pt/on2.php?i=361#1>

A informação contida neste documento está sujeita a alterações, pelo que devem ser sempre consultados os avisos de abertura e eventuais alterações dos regulamentos.